MUNICÍPIO DE TUBARÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026
(Processo Administrativo n° 294/2026)
(Processo Licitatório nº 527/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Tubarão/SC realizará licitação para atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO e regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, com suas alterações, das demais disposições legais aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Limite para impugnação ao edital:**
  - **Dia 08/12/2026;**

- **Início da Sessão Pública:**
  - **14:00h do dia 11/12/2026.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa ou empresas especializadas para execução da pavimentação das Ruas Nilo Pinto Sobrinho, Cantidia Lourenço da Rosa, Alexandre de Bona, Antônio Manoel Vieira e Sérgio Soares e de trechos das Ruas Floresta e Luiz João Mina, no Município de Tubarão/SC, incluindo, conforme as particularidades de cada lote, serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, meio-fio, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos integrantes deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em 07 (sete) lotes independentes, correspondentes às intervenções identificadas no Termo de Referência, sendo facultada a participação em um ou mais lotes. A proposta deverá abranger a integralidade dos serviços e quantitativos previstos na planilha orçamentária de cada lote escolhido.

1.2.1. O julgamento e a adjudicação serão realizados individualmente por lote, podendo um mesmo licitante ser vencedor de mais de um lote, desde que atenda às exigências de habilitação aplicáveis.

1.2.2. Será celebrado contrato próprio para cada lote, ainda que uma mesma empresa seja adjudicatária de dois ou mais lotes.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário. A remuneração será calculada mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e nos Anexos e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), onde deverão cadastrar suas propostas comerciais no limite de até 30 minutos antes da abertura da sessão, no endereço eletrônico já mencionado:

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, assim como na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, conforme manual da mesma.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, os arts. 157 a 168 do Decreto Municipal nº 7.450/2023 e as demais disposições aplicáveis.

2.6.1. O Lote 02 — Rua Cantidia Lourenço da Rosa, estimado em R$ 64.951,78, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições legais para fruição do benefício.

2.6.2. Os demais lotes serão de ampla participação, assegurados os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte que preencham os respectivos requisitos.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observados o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, os arts. 148 a 156 do Decreto Municipal nº 7.450/2023 e as condições estabelecidas neste Edital.

2.15.1. Deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com identificação de seus integrantes, nome, objeto, duração, endereço, empresa líder, obrigações de cada integrante e forma de remuneração e de sua distribuição entre os consorciados.

2.15.2. A empresa líder representará o consórcio perante a Administração e deverá indicar representante com poderes para essa finalidade, endereço eletrônico e demais dados de contato.

2.15.3. Os consorciados responderão solidariamente pelos atos praticados na licitação e na execução contratual.

2.15.4. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e consorciada nesta licitação.

2.15.5. Para a qualificação técnica, será admitido o somatório das comprovações apresentadas pelos consorciados. Para a qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de capital social ou patrimônio líquido, observadas as exigências do Termo de Referência.

2.15.6. Será exigido acréscimo de 10% sobre o valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido do licitante individual. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

2.15.7. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

2.15.8. A alteração da composição do consórcio dependerá de autorização expressa da Administração, observados o art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 156 do Decreto Municipal nº 7.450/2023, preservadas as condições de habilitação e a adequada execução contratual.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme disposto no item 2.1.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No lote destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração de enquadramento e de atendimento às condições legais para fruição do benefício impedirá a participação do licitante naquele lote.

4.5.2. Nos lotes de ampla participação, a ausência da declaração de enquadramento não impedirá a participação, mas afastará a utilização do tratamento favorecido.

4.5.3. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios deverá declarar que atende ao limite de contratações com a Administração Pública estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta

global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do lote, resultante da composição dos preços unitários e dos quantitativos dos serviços constantes da respectiva planilha orçamentária.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todos os serviços e os respectivos quantitativos previstos na planilha orçamentária do lote, vedada a alteração de quantitativos, a exclusão de serviços ou a apresentação de proposta parcial para o lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes deverão observar os preços máximos e os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nas planilhas orçamentárias;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do respectivo lote, observados os critérios de aceitabilidade dos preços e a posterior apresentação das planilhas adequadas ao valor final ofertado.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado nesta Concorrência, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nos lotes de ampla participação, quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento favorecido, serão consideradas empatadas as propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 10% superiores à melhor proposta.

6.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nessa faixa será convocada pelo sistema para apresentar preço inferior ao da melhor proposta, no prazo

estipulado pelo sistema.

6.18.3. Não exercido o direito pela primeira convocada, serão convocadas as demais empresas enquadradas na faixa de empate, na ordem de classificação.

6.18.4. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias dentro da faixa de empate, será realizado sorteio para definir a ordem de exercício do direito.

6.18.5. Não havendo contratação decorrente desse procedimento, será mantida a classificação originalmente obtida.

6.18.6. Após a aplicação do tratamento favorecido, eventual empate remanescente será resolvido pelos critérios do item 6.19.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha sintética, do cronograma físico-financeiro e do respectivo BDI, bem como, se for o caso, dos documentos de habilitação e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4.1. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do término do prazo previsto no item 6.22.4, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a planilha analítica de composição de custos unitários, nos termos dos itens 7.9 e 7.9.1, a qual será submetida à análise do corpo técnico do Município e do Agente de Contratação/Comissão quanto à sua adequação ao valor final da proposta e à exequibilidade, conforme critérios dos itens 7.6 a 7.11 deste Edital.

6.22.4.2. Caso a planilha analítica não seja aprovada nos termos do item 6.22.4.1, o Agente de Contratação/Comissão notificará o licitante para, no prazo por ele fixado, sanar as inconsistências apontadas, observado o disposto no item 7.11; não sanadas as inconsistências ou não comprovada a exequibilidade da proposta, o licitante será desclassificado, prosseguindo-se com a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, nos termos do item 6.22.1.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar os prazos estabelecidos nos itens 6.22.4 e 6.22.4.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Tratando-se de obra de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, observado o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento legalmente cabível de verificação da exequibilidade.

7.6.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Considerando o regime de empreitada por preço unitário, a análise de aceitabilidade das propostas compreenderá o valor total ofertado para o respectivo lote e os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pelo licitante, observados os critérios estabelecidos no item 8.3 do Termo de Referência.

7.7.1. O valor total da proposta não poderá ultrapassar o valor estimado do respectivo lote. A existência de serviço com preço unitário superior ao correspondente valor estimado pela Administração não implicará, isoladamente, a desclassificação da proposta, sem prejuízo da análise da exequibilidade, da compatibilidade dos preços unitários e das demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.7.2. A Administração poderá realizar diligências ou solicitar justificativas quanto aos preços unitários apresentados, especialmente nos casos em que houver indícios de desequilíbrio, inexequibilidade ou risco à adequada execução contratual, conforme o item 8.3.2.3 do Termo de Referência.

7.7.3. Eventuais inconsistências ou divergências nas planilhas poderão ser objeto de diligência e saneamento, desde que preservados a substância da proposta e o valor total final ofertado, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital e no Termo de Referência, vedadas alterações indevidas da proposta ou violação à isonomia entre os licitantes.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, será utilizada, para fins de aceitação, a planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), apresentada pelo licitante vencedor nos termos do item 6.22.4.1, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde o(s) licitante (s) classificado (s) **deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação:**

8.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

b) Comprovação de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual estiver sendo analisada a habilitação do licitante, conforme o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.1) Na hipótese de o licitante apresentar proposta para mais de um lote e vier a ser provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um deles, a comprovação prevista na alínea “b” será aferida considerando o somatório dos valores estimados dos lotes para os quais estiver sendo analisada sua habilitação, conforme o item 9.1.2.3 do Termo de Referência.

c) A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

d) A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a hipótese prevista no § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um).

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para fins da comprovação de que trata este subitem de qualificação técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas. A empresa deverá possuir os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

a) Atestado de conhecimento do local e das condições de execução do lote, assegurada a realização facultativa de vistoria prévia e sua substituição pela declaração prevista na alínea "a.2".

a.1) A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor municipal responsável, pelos canais informados neste Edital, sendo disponibilizados datas e horários distintos aos interessados.

a.2) O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, com base nas informações e documentos disponibilizados pela Administração.

b) Comprovação de registro regular da empresa no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades e as atribuições legais necessárias à execução do objeto, mediante certidão válida, observadas as disposições do item 9.2.1 do Termo de Referência.

b.1) A empresa sediada em outra unidade da Federação poderá apresentar certidão expedida pelo conselho de sua jurisdição, devendo, caso vencedora, providenciar o visto, registro ou regularização exigível em Santa Catarina antes do exercício das atividades profissionais no Estado.

c) Comprovação de registro regular dos profissionais indicados no CREA, CAU ou conselho competente, conforme a natureza dos serviços e as atribuições legais do profissional, mediante certidão válida.

d) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome do profissional técnico) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA/CAU.

d.1) Capacidade técnico-operacional: apresentação de atestado ou atestados em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se atestados emitidos por pessoa física, desde que acompanhados de documentação complementar que comprove a efetiva execução do objeto, tais como contratos, notas fiscais, termos de recebimento, medições ou ART/RRT, observadas as exigências do item 9.2.3 do Termo de Referência.

d.2) Capacidade técnico-profissional: apresentação de atestado ou atestados em nome do profissional indicado, acompanhados da correspondente Certidão de Acervo Técnico — CAT ou documento equivalente legalmente admitido pelo conselho competente,

demonstrando experiência compatível com as parcelas objeto da exigência.

d.3) Não será exigida CAT em nome da empresa. A documentação da pessoa jurídica e a do profissional serão examinadas conforme suas respectivas finalidades.

d.4) Os atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas serão avaliados pelos mesmos critérios de autenticidade, conteúdo e compatibilidade, admitida diligência motivada para confirmação das informações.

e) O vínculo com o profissional detentor do acervo técnico poderá ser comprovado mediante contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços vigente ou declaração de compromisso de vinculação para a execução do objeto, caso a licitante seja vencedora.

e.1) O profissional indicado deverá possuir atribuições legais compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade.

e.2) Na hipótese de compromisso de vinculação futura, a efetiva vinculação deverá ser comprovada antes do início das atividades profissionais correspondentes.

f) A capacidade técnico-operacional será aferida individualmente para cada lote, mediante comprovação das parcelas e dos quantitativos mínimos estabelecidos nas tabelas do item 9.2.3.2.3 do Termo de Referência, que integram expressamente esta exigência.

f.1) Será admitido o somatório de quantitativos de diferentes atestados relativos a serviços compatíveis em características e complexidade, não sendo exigida a comprovação de todo o quantitativo mínimo em um único contrato.

f.2) Serão aceitos serviços de características técnicas similares ou equivalentes, sem exigência de identidade absoluta entre a nomenclatura do atestado e a descrição da planilha.

f.3) Quando a licitante participar de mais de um lote, será admitido o aproveitamento do mesmo atestado ou conjunto de atestados, desde que suficiente para comprovar as exigências dos respectivos lotes, conforme o item 9.2.3.2.4 do Termo de Referência.

f.4) Os quantitativos mínimos das tabelas destinam-se à comprovação da capacidade técnico-operacional, conforme o item 9.2.3.2.2 do Termo de Referência.

RUA NILO PINTO SOBRINHO – LOTE 01				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDA DE MÍNIMA EXIGIDA**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A0508	M2	682,00	341,00
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	68,20	34,10

RUA NILO PINTO SOBRINHO – LOTE 01				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDA DE MÍNIMA EXIGIDA**
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	232,00	116,00

RUA CANTIDIA LOURENÇO DA ROSA – LOTE 02				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDAD E MÍNIMA EXIGIDA**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A2245	M2	243,17	121,58
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	160,00	80,00
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	24,31	12,15

RUA ALEXANDRE DE BONA – LOTE 03				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDA DE MÍNIMA EXIGIDA**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A2245	M2	762,28	381,14
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	436,00	218,00
CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,9X0,7 M. AF_12/2020	A2041 OU A0443	UN	10,00	5,00
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	76,22	38,11

RUA ANTÔNIO MANOEL VIEIRA – LOTE 04				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDA DE MÍNIMA EXIGIDA**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A2245	M2	410,00	205,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	220,00	110,00
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	41,00	20,50

RUA SÉRGIO SOARES – LOTE 05				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDA DE MÍNIMA EXIGIDA**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A2245	M2	850,00	425,00
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	85,00	42,50
CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,7X0,9X1,2 M. AF_12/2020	A2041 OU A0443	UN	8,00	4,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	285,00	142,50

TRECHO DA RUA FLORESTA – LOTE 06				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDA DE MÍNIMA EXIGIDA**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A0508	M2	413,91	206,95

TRECHO DA RUA FLORESTA – LOTE 06				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDA DE MÍNIMA EXIGIDA**
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	62,08	31,04
CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES EXTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	A2041 OU A0443	UN	4,00	2,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	132,22	66,11
POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES: 1,20MX1,20MX1,50M, COM FUNDO DE CONCRETO, E TAMPA DE CONCRETO	A0458	UN	2,00	1,00

TRECHO DA RUA LUIZ JOÃO MINA – LOTE 07				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDA DE MÍNIMA EXIGIDA**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A0508	M2	919,88	459,94
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	91,98	45,99
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	226,00	113,00

g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

h) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

i) Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação

de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

j) A documentação de acervo técnico dos profissionais observará a legislação do conselho competente e as exigências da alínea “d.2”. Para a capacidade técnico-operacional da empresa, serão observadas as exigências legalmente cabíveis de registro ou certificação, vedada a exigência de CAT em nome da pessoa jurídica. Documentos complementares poderão ser solicitados em diligência motivada para confirmação da autenticidade e do conteúdo dos atestados.

8.2. Outros Documentos

a) Certidão Negativa Correcional – CGU;

b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

8.3.5.1. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação.

8.3.5.2. A ausência de regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legais cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.3.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Nas contratações em que for exigida a garantia de execução contratual, nos termos do item 9.8 deste Edital, o prazo previsto no caput será contado a partir da convocação específica para a assinatura do contrato, de que trata o item 9.8.9, a qual somente ocorrerá após a apresentação e aceitação da garantia — inclusive, quando exigível, da garantia adicional de que trata o item 9.8.16 — pela Administração.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante ofício, através de plataforma digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive o pagamento de multas, prejuízos, indenizações e demais obrigações resultantes do inadimplemento contratual, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.2. A garantia de execução corresponderá a 5% do valor inicial do contrato do respectivo lote, devendo ser individualizada por contrato, ainda que a mesma empresa seja contratada para mais de um lote.

9.8.3. A adjudicatária poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.8.4. Após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto, a Administração convocará a adjudicatária para a formalização da contratação, sendo-lhe disponibilizada a versão final da minuta ou do instrumento contratual, ainda sem as assinaturas das partes, contendo os elementos necessários à constituição da garantia de execução contratual.

9.8.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado à adjudicatária o prazo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação, para apresentação da respectiva apólice, previamente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 4.6.4 do Termo de Referência.

9.8.5.1. A apólice de seguro-garantia deverá ser apresentada e aceita pela Administração antes da assinatura do contrato.

9.8.5.2. A Administração não exigirá a assinatura prévia do contrato como condição para a apresentação do seguro-garantia, podendo a adjudicatária utilizar a minuta ou a versão final não assinada do instrumento contratual para instruir a contratação da apólice.

9.8.6. Na hipótese de opção por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez)

dias úteis, contado do recebimento da convocação para a formalização do contrato, e, em qualquer caso, antes da assinatura do instrumento contratual.

9.8.6.1. A convocação para apresentação das modalidades de garantia previstas no item 9.8.6 poderá ocorrer após a homologação e a adjudicação do objeto, devendo a Administração assegurar prazo suficiente para a regular constituição e comprovação da garantia escolhida.

9.8.7. Recebida a garantia, a Administração procederá à sua análise, a fim de verificar sua conformidade com as exigências deste edital, da minuta contratual e da legislação aplicável.

9.8.8. Constatada irregularidade, insuficiência, inconsistência ou desconformidade na garantia apresentada, a adjudicatária será notificada para promover sua regularização, complementação, substituição ou adequação, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da observância dos prazos legalmente aplicáveis para a formalização da contratação.

9.8.9. Uma vez apresentada e aceita a garantia de execução contratual, a adjudicatária será convocada para a assinatura do contrato, iniciando-se, a partir dessa convocação, a contagem do prazo previsto no item 9.2.

9.8.10. O descumprimento injustificado da obrigação de prestar a garantia de execução contratual, nos prazos e condições estabelecidos neste edital e na convocação, poderá caracterizar recusa injustificada à formalização da contratação, sujeitando a adjudicatária às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8.11. A garantia deverá ser mantida válida e suficiente durante toda a vigência do contrato, devendo ser atualizada, complementada, renovada ou substituída sempre que houver alteração do valor contratual, prorrogação de prazo ou outra circunstância que afete o valor, a suficiência ou o período de cobertura da garantia.

9.8.12. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à vigência do contrato, devendo ser renovada, prorrogada ou complementada quando necessário, observadas as obrigações abrangidas pela garantia e as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.8.13. Havendo prorrogação da vigência do contrato ou alteração de seu valor, a contratada deverá apresentar o respectivo endosso, renovação, complementação ou nova garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da formalização do respectivo termo aditivo, devendo ser assegurada, em qualquer hipótese, a continuidade ininterrupta da cobertura.

9.8.14. O seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a contratada não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do inciso II do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.15. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a apuração das obrigações abrangidas pela garantia. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.8.16. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a

85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote garantia adicional, cumulativa com as demais garantias de execução contratual, equivalente à diferença aritmética entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A apresentação desta garantia adicional é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9.9. DO PREPOSTO

9.9.1. A contratada deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato ou no prazo estabelecido no Termo de Referência, preposto responsável para representá-la durante a execução contratual, informando nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato direto com a fiscalização.

9.9.2. A Administração poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro para o exercício da atividade, nos termos do Termo de Referência.

9.10. DO REAJUSTE

9.10.1. O contrato decorrente desta licitação poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou esta licitação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 358 do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

9.10.2. Para fins de contagem do interregno de que trata o item anterior, será considerada a data-base do orçamento estimado do respectivo lote, conforme os documentos orçamentários integrantes da contratação e a identificação constante do instrumento contratual.

9.10.3. O reajuste será calculado com base na variação do INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.10.4. O reajuste deverá ser solicitado mediante protocolo formal junto ao Departamento competente, observadas as condições e os efeitos financeiros previstos no item 13.1 do Termo de Referência, sendo formalizado por apostilamento, quando cabível.

9.10.5. A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações, conforme o item 13.1.5 do Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informado na proposta ou no cadastro do fornecedor no sistema eletrônico de licitações (Portal de Compras Públicas).

11.15.1. Os endereços de e-mail informados, conforme item acima, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a

eles comprovadamente enviadas.

11.16. As sanções decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, apuradas na fase de execução do contrato, observarão os critérios, infrações e percentuais de multa estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições deste item.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser realizados através do portal http://portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Quando o acolhimento de impugnação resultar em alteração que comprometa a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado, com reabertura do prazo legal. Quando a alteração não afetar a formulação das propostas, a manutenção da data será motivada e comunicada aos interessados, conforme o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Tubarão/SC, 25 de novembro de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950

Assinado digitalmente por ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950
ND: C=BR, CN=ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.25 15:24:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Estêner Soratto da Silva Júnior
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa ou empresas especializadas para execução do objeto "Pavimentação das vias: Rua Nilo Pinto Sobrinho, Rua Cantidia Lourenço da Rosa, Rua Alexandre de Bona, Rua Antônio Manoel Vieira e Rua Sérgio Soares e de trechos das vias: Rua Floresta e Rua Luiz João Mina", no Município de Tubarão/SC, incluindo, conforme as particularidades de cada lote, serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, meio-fio, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo o objeto estruturado em 07 (sete) lotes independentes, assim distribuídos:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho: execução de pavimentação em blocos de concreto sextavados, contemplando terraplenagem, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, drenagem pluvial, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, drenagem pluvial, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, serviços de drenagem pluvial com aproveitamento da rede existente, incluindo caixas e tubulações previstas no projeto, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta: execução de pavimentação em blocos de concreto sextavados e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina: execução da pavimentação e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos.

1.1.1 Cada lote compreende os serviços, fornecimentos, quantitativos e soluções técnicas definidos nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.1.2 Os lotes são independentes entre si para fins de participação, julgamento e adjudicação, podendo o mesmo licitante apresentar proposta para um ou mais lotes e, desde que atendidos os requisitos do instrumento convocatório, ser vencedor de mais de um lote.

Lote	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QTDE	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Pavimentação da Rua Nilo Pinto Sobrinho	1392	1,0	UN	R$ 151.917,07	R$ 151.917,07
02	Pavimentação da Rua Cantidia Lourenço da Rosa	1392	1,0	UN	R$ 64.951,78	R$ 64.951,78
03	Pavimentação da Rua Alexandre de Bona	1392	1,0	UN	R$ 206.210,22	R$ 206.210,22
04	Pavimentação da Rua Antônio Manoel Vieira	1392	1,0	UN	R$ 114.742,41	R$ 114.742,41
05	Pavimentação da Rua Sérgio Soares	1392	1,0	UN	R$ 206.645,98	R$ 206.645,98
06	Pavimentação de trecho da Rua Floresta	1392	1,0	UN	R$ 143.708,76	R$ 143.708,76
07	Pavimentação de trecho da Rua Luiz João Mina	1392	1,0	UN	R$ 189.269,16	R$ 189.269,16
	TOTAL GERAL					**R$ 1.077.445,38**

1.2 As intervenções objeto desta contratação são caracterizadas como obras comuns de engenharia, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e nos respectivos documentos técnicos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da respectiva assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas neste Termo de Referência.

1.3.1 A vigência contratual é distinta dos prazos de execução dos lotes e compreende período suficiente para a prática dos atos relacionados à execução, medições, recebimentos provisório e definitivo, pagamentos e demais providências administrativas inerentes à contratação.

1.4 Os prazos de execução serão contados da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva liberação da área para execução, observados os Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho: 60 (sessenta) dias;

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa: 30 (trinta) dias;

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona: 60 (sessenta) dias;

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira: 60 (sessenta) dias;

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares: 60 (sessenta) dias;

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta: 60 (sessenta) dias;

VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina: 60 (sessenta) dias.

1.4.1 Os prazos de execução são individualizados por lote e serão contados a partir da data expressamente estabelecida na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva disponibilização da área necessária à execução da respectiva intervenção.

1.5 A Ordem de Serviço de cada lote será expedida pela Administração após a verificação das condições necessárias ao início da respectiva intervenção, observados o planejamento administrativo, a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.1 A emissão da Ordem de Serviço de um lote não fica condicionada à emissão da Ordem de Serviço dos demais, ressalvada eventual necessidade administrativa devidamente justificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária das Ruas Nilo Pinto Sobrinho, Cantidia Lourenço da Rosa, Alexandre de Bona, Antônio Manoel Vieira e Sérgio Soares e de trechos das Ruas Floresta e Luiz João Mina, no Município de Tubarão/SC, mediante a execução das intervenções previstas nos respectivos documentos técnicos, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança, conservação e funcionalidade das vias e, nos lotes em que houver solução de drenagem prevista, melhores condições de escoamento das águas pluviais.

2.2 A contratação encontra-se estruturada em 07 (sete) lotes independentes, correspondentes às intervenções na Rua Nilo Pinto Sobrinho, Rua Cantidia Lourenço da Rosa, Rua Alexandre de Bona, Rua Antônio Manoel Vieira, Rua Sérgio Soares, trecho da Rua Floresta e trecho da Rua Luiz João Mina, contemplando soluções técnicas definidas de acordo com as características e necessidades de cada local, conforme estabelecido nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2.3 As intervenções compreendem os serviços necessários à execução das soluções projetadas para cada lote, incluindo, conforme aplicável, terraplenagem, preparação das áreas, execução das camadas e dos pavimentos em blocos de concreto, drenagem pluvial ou superficial, meio-fio, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos respectivos documentos técnicos, observadas as particularidades de cada intervenção.

2.4 A execução das obras permitirá a melhoria das condições de circulação e segurança dos usuários, proporcionando infraestrutura viária mais adequada, maior regularidade e durabilidade dos pavimentos, melhores condições de escoamento das águas pluviais nos lotes em que estiverem previstas intervenções de drenagem, e maior funcionalidade das vias contempladas.

2.5 A contratação de empresa ou empresas especializadas mostra-se necessária em razão da natureza e das características dos serviços a serem executados, que demandam mão de obra, equipamentos,

materiais, capacidade operacional e conhecimento técnico específicos, devendo a execução observar os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal.

2.6 A solução pretendida busca assegurar a execução tecnicamente adequada, eficiente e compatível com o interesse público das intervenções previstas em cada lote, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e das condições de utilização das vias pela população.

2.7 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória do processo licitatório e demonstra a necessidade, adequação e viabilidade das soluções adotadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para execução do objeto "Pavimentação das vias: Rua Nilo Pinto Sobrinho, Rua Cantidia Lourenço da Rosa, Rua Alexandre de Bona, Rua Antônio Manoel Vieira e Rua Sérgio Soares e de trechos das vias: Rua Floresta e Rua Luiz João Mina", no Município de Tubarão/SC, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução das intervenções, em conformidade com os respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

3.2 A contratação será estruturada em **07 (sete) lotes independentes**, contemplando as seguintes soluções:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho: execução de pavimentação em blocos de concreto sextavados, contemplando terraplenagem, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, drenagem pluvial, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, drenagem pluvial, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares: execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, contemplando terraplenagem, serviços de drenagem pluvial com aproveitamento da rede existente, incluindo caixas e tubulações previstas no projeto, meio-fio, sinalização viária e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta: execução de pavimentação em blocos de concreto sextavados e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos;
VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina: execução da pavimentação e demais serviços previstos nos respectivos documentos técnicos.

3.3 Cada lote constitui intervenção individualizada, com solução técnica, quantitativos, orçamento e Cronograma Físico-Financeiro próprios, devendo sua execução observar integralmente os respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Memórias de Cálculo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
3.4 A execução deverá observar rigorosamente as especificações, métodos executivos, materiais, dimensões, espessuras, cotas, níveis, declividades, compactação e demais parâmetros técnicos definidos para cada lote, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal.
3.5 Os materiais empregados deverão atender às especificações previstas nos respectivos documentos técnicos e às normas aplicáveis, ficando sujeitos, quando exigível para os serviços de cada lote, aos ensaios e controles tecnológicos correspondentes. Os materiais ou serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados pela fiscalização, cabendo à contratada promover sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade lhe for imputável.
3.6 Durante a execução deverão ser adotadas medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, usuários das vias, pedestres, moradores, imóveis lindeiros e terceiros, incluindo a adequada organização das frentes de trabalho, isolamento das áreas de intervenção e implantação da sinalização temporária necessária à segurança e à circulação.
3.7 A execução deverá observar as soluções de drenagem, sinalização e demais serviços complementares previstos para cada lote nos respectivos documentos técnicos, de modo a assegurar a adequada funcionalidade das intervenções.
3.8 Deverão ser adotadas medidas para a adequada gestão dos resíduos e materiais provenientes da execução, em conformidade com a legislação ambiental e demais normas aplicáveis, priorizando-se, quando técnica e legalmente cabível, a reutilização e a reciclagem, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos que não forem passíveis de aproveitamento.
3.9 Considerando o ciclo de vida do objeto, as soluções adotadas buscam assegurar não apenas a execução física das intervenções, mas também condições adequadas de desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade, mediante observância das especificações de projeto, emprego de materiais compatíveis, controle tecnológico, fiscalização da execução e correção de eventuais não conformidades.
3.10 A contratação deverá resultar na disponibilização dos trechos contemplados com as intervenções previstas nos respectivos documentos técnicos devidamente executadas e em condições

adequadas de utilização, proporcionando melhoria das condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança e funcionalidade da infraestrutura viária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A contratada deverá observar os princípios e requisitos de sustentabilidade ambiental aplicáveis à execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações e demais normas ambientais aplicáveis.

4.1.2 A contratada será responsável pela adequada gestão dos resíduos e rejeitos gerados na execução do respectivo lote, devendo promover sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, observada sua classificação e mediante utilização de locais devidamente autorizados ou licenciados pelos órgãos competentes, quando exigível.

4.1.3 Fica vedado o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou quaisquer áreas não autorizadas.

4.1.4 Os materiais provenientes da execução que apresentem possibilidade de reaproveitamento deverão ser tratados de acordo com sua natureza e com as disposições dos respectivos documentos técnicos, priorizando-se, quando técnica, ambiental e economicamente viável, sua reutilização ou reciclagem, observadas as normas aplicáveis.

4.1.5 A execução deverá observar o uso racional de água, energia, combustíveis, materiais e demais recursos, bem como a adoção de medidas destinadas à redução de desperdícios, poeira, lama, ruídos, emissões atmosféricas e demais impactos decorrentes das obras.

4.1.6 A contratada deverá manter as frentes de serviço limpas, organizadas e devidamente sinalizadas, adotando as medidas de sua responsabilidade destinadas à prevenção de danos à infraestrutura existente, aos imóveis lindeiros, aos usuários das vias, a terceiros e ao meio ambiente.

4.1.7 O descumprimento das obrigações ambientais imputável à contratada poderá ensejar determinação de correção, glosa da medição correspondente, quando cabível, e aplicação das medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 Não será estabelecida preferência por marca, fabricante ou fornecedor específico para os materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.2.2 Os materiais e produtos deverão atender integralmente às características, dimensões, especificações, requisitos de desempenho e padrões de qualidade definidos nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.

4.2.3 Eventuais referências a marcas, modelos, denominações comerciais ou tipologias constantes dos documentos técnicos deverão ser compreendidas como referência às características técnicas, padrão de qualidade, geometria, desempenho ou solução especificada, admitindo-se produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovada sua compatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos e aceita pela fiscalização, quando cabível.

4.3 Da Exigência da Amostra:

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra física prévia dos materiais como condição de habilitação ou de julgamento das propostas, considerando a natureza do objeto e que a verificação da conformidade e da qualidade dos materiais será realizada durante a execução contratual, mediante fiscalização, inspeções, documentação técnica, ensaios e controles tecnológicos aplicáveis.

4.3.2 Antes da aplicação ou utilização dos materiais, a fiscalização poderá exigir da contratada, conforme aplicável aos serviços de cada lote, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, traços, dosagens, resultados de ensaios ou outros documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações previstas nos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos da contratação.

4.3.3 Durante a execução, a fiscalização poderá determinar a coleta de amostras e a realização dos ensaios e controles tecnológicos aplicáveis aos serviços de cada lote, observados os Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, especificações técnicas e normas pertinentes.

4.3.4 Os materiais ou serviços que não atenderem às especificações técnicas poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade lhe for imputável, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

4.4 Da Exigência da Carta de Solidariedade:

4.4.1 Não será exigida Carta de Solidariedade na presente contratação, considerando que o objeto consiste na execução de obras de infraestrutura viária, cujos materiais, insumos e equipamentos são de fornecimento ordinário no mercado e cuja responsabilidade pela execução integral do respectivo lote recairá sobre a contratada.

4.4.2 A capacidade técnica e operacional das licitantes será aferida mediante os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no Edital, não se mostrando necessária a vinculação a fabricante ou fornecedor específico.

4.5 Da Subcontratação:

4.5.1 Será permitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do respectivo lote contratado, mediante prévia e expressa autorização da Administração e desde que não seja descaracterizada a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

4.5.2 A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações decorrentes do respectivo lote.
4.5.3 Não será admitida a subcontratação das parcelas utilizadas pela licitante para comprovação da qualificação técnica exigida para o respectivo lote, quando a transferência de sua execução à subcontratada resultar incompatível com a capacidade técnica demonstrada na licitação.
4.5.4 A subcontratação ficará condicionada à prévia autorização da Administração e à comprovação, pela subcontratada, dos requisitos de habilitação e qualificação compatíveis com a parcela que lhe será atribuída, quando exigíveis, bem como da inexistência de impedimento legal para sua participação na execução.
4.5.5 A autorização para subcontratação não implicará vínculo contratual direto entre a Administração e a subcontratada, nem afastará ou reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

4.6 Da Garantia da Contratação:

4.6.1 Será exigida garantia da contratação correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.
4.6.1.1 Considerando que cada lote dará origem a instrumento contratual próprio, a garantia prevista no item 4.6.1 será calculada individualmente sobre o valor inicial do respectivo contrato.
4.6.2 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária;
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
4.6.3 A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, ressalvada a hipótese prevista no item 4.6.4.
4.6.4 Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será observado o disposto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a apólice ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
4.6.5 A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e ser ajustada ou renovada, quando necessário, nas hipóteses de alteração do valor ou prorrogação do contrato, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
4.6.6 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Da Vistoria:

4.7.1 Com a finalidade de proporcionar conhecimento das condições, características e peculiaridades dos locais onde serão executados os serviços, é facultado aos interessados realizar vistoria prévia nos locais correspondentes aos lotes para os quais pretendam apresentar proposta.
4.7.2 A vistoria, quando realizada, será acompanhada por servidor designado pela Administração, sendo disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados, mediante prévio agendamento.
4.7.3 Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e documento que comprove sua vinculação ou representação.
4.7.4 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por representante legal ou responsável técnico, de que tomou conhecimento das informações e condições disponibilizadas pela Administração e de que possui elementos suficientes para elaboração de sua proposta.
4.7.5 A realização ou a dispensa da vistoria não exime a futura contratada da responsabilidade pela adequada execução dos serviços e pela consideração, na elaboração de sua proposta, das condições aparentes, acessíveis e razoavelmente verificáveis dos locais de execução.
4.7.6 A vistoria ou sua dispensa não implicará transferência à contratada de responsabilidade por condições ocultas, interferências não identificadas nos documentos da contratação ou outras circunstâncias que não pudessem ser razoavelmente conhecidas previamente, as quais serão avaliadas pela Administração conforme o caso concreto, as responsabilidades aplicáveis e a legislação vigente.
4.7.7 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em horário comercial.

4.8 Da Modalidade de Licitação:
4.8.1 A presente contratação será realizada por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 28, inciso II, e do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.8.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo as propostas analisadas, classificadas e julgadas individualmente para cada lote, observados os valores estimados, as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência e os demais requisitos aplicáveis.
4.8.3 A licitação será composta por 07 (sete) lotes independentes, admitindo-se que o licitante apresente proposta para um ou mais lotes, desde que atendidos os requisitos de participação e habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.
4.8.4 A adjudicação será realizada individualmente por lote, podendo um mesmo licitante ser adjudicatário de mais de um lote, desde que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e atendido integralmente às condições estabelecidas para cada lote.

4.8.5 A divisão da contratação em lotes decorre da possibilidade de execução independente das intervenções, possuindo cada lote solução técnica, quantitativos, orçamento e Cronograma Físico-Financeiro próprios, sem prejuízo da unidade do procedimento licitatório.

4.8.6 O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a remuneração da contratada ocorrerá com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados e regularmente medidos, aos respectivos preços unitários contratados.

4.9 Do Registro Fotográfico Georreferenciado

4.9.1 A Contratada deverá manter registro fotográfico georreferenciado da execução dos serviços do respectivo lote, contendo identificação das coordenadas geográficas (latitude e longitude), data e horário da captura da imagem, de modo a permitir a adequada identificação e rastreabilidade dos serviços executados.

4.9.2 O registro fotográfico deverá contemplar, no mínimo:

I – situação inicial dos locais de intervenção, antes do início dos serviços;

II – principais etapas intermediárias da execução, inclusive aquelas que venham a ser posteriormente encobertas ou cuja verificação se torne inviável após a execução da etapa subsequente, quando aplicável;

III – situação final após a conclusão dos serviços.

4.9.3 As imagens deverão possuir qualidade suficiente para permitir a identificação do local, da etapa e dos serviços registrados, devendo ser organizadas e disponibilizadas à fiscalização para acompanhamento da execução e instrução das respectivas medições.

4.9.4 Os registros deverão ser vinculados ao respectivo lote, trecho, serviço ou etapa executada e, quando pertinente, à medição correspondente, de modo a assegurar sua identificação, rastreabilidade e utilização como elemento de apoio à fiscalização e à comprovação da execução.

4.9.5 Antes do início dos serviços de cada lote, deverá ser realizado registro fotográfico das condições existentes na área de intervenção e, quando pertinente, dos pavimentos, acessos, calçadas, imóveis e demais elementos lindeiros suscetíveis de serem afetados pela execução, para fins de documentação das condições preexistentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Prazo:

5.1.1 Os prazos de execução serão contados da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva liberação da área para execução, observados os Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho: 60 (sessenta) dias;

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa: 30 (trinta) dias;

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona: 60 (sessenta) dias;

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira: 60 (sessenta) dias;

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares: 60 (sessenta) dias;

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta: 60 (sessenta) dias;

VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina: 60 (sessenta) dias.

5.1.2 A celebração do contrato não autoriza o início imediato dos serviços, os quais somente poderão ser iniciados após a emissão formal da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.
5.1.3 Os prazos de execução são individualizados por lote, sendo contados a partir da data expressamente estabelecida na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva disponibilização da área necessária à execução da respectiva intervenção, independentemente da data de início dos demais lotes.
5.1.4 A conclusão da execução de cada lote ocorrerá com a finalização integral dos serviços nele previstos e sua disponibilização para o recebimento provisório pela Administração, sem prejuízo das obrigações posteriores relacionadas à correção de eventuais pendências, ao recebimento definitivo e às garantias legais e contratuais.
5.1.5 Os prazos de execução somente poderão ser prorrogados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento devidamente fundamentado e observadas as condições contratuais aplicáveis.
5.1.6 O atraso injustificado na execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo lote sujeitará a Contratada às medidas e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.1.7 A Contratada deverá comunicar tempestivamente à fiscalização a ocorrência de fatos ou impedimentos que possam comprometer o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro ou do prazo de execução do respectivo lote, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes, quando cabíveis.

5.2 Da formalização do contrato:

5.2.1 Considerando que a presente contratação será custeada parcialmente com recursos provenientes do Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023, celebrado com o Estado de Santa Catarina, e parcialmente com recursos próprios do Município de Tubarão/SC, a formalização do contrato observará a conclusão do procedimento licitatório, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições aplicáveis ao referido Convênio e demais normas pertinentes, ficando o início da execução de cada lote condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, após a verificação das condições necessárias ao início da intervenção.

5.3 Da Emissão da Ordem de Serviço:

5.3.1 A emissão da Ordem de Serviço de cada lote ocorrerá mediante autorização formal da

Administração e após a verificação das condições necessárias ao início da respectiva intervenção.

5.3.2 A Ordem de Serviço será emitida exclusivamente após o atendimento das seguintes condições, conforme aplicável:

I – conclusão dos procedimentos necessários perante o Estado de Santa Catarina relacionados ao Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023, para formalização da etapa correspondente e liberação da respectiva parcela de recursos;

II – cumprimento das demais condições e exigências estabelecidas no Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023 e pelo concedente estadual, quando aplicáveis;

III – disponibilização dos recursos financeiros destinados à execução do objeto, observado o cronograma de desembolso do Convênio;

IV – existência da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Administração Municipal, inclusive quanto à contrapartida ou aos recursos próprios necessários à execução do respectivo lote;

V – efetiva disponibilidade e liberação da área necessária à execução do respectivo lote;

VI – verificação, pela Administração, da suficiência e compatibilidade dos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos necessários ao início da intervenção, com prévia solução de eventuais pendências que impeçam o regular início da execução;

VII – autorização expressa da Administração para início da execução.

5.3.3 A Ordem de Serviço deverá identificar, no mínimo, o contrato, o lote e a intervenção correspondente, a data autorizada para início dos serviços e o respectivo prazo de execução.

5.3.4 A Ordem de Serviço poderá ser emitida individualmente para cada lote, não ficando a autorização para início de um lote condicionada à emissão da Ordem de Serviço dos demais, desde que atendidas as condições necessárias à execução da respectiva intervenção.

5.4 Do Início da Execução:

5.4.1 A execução dos serviços de cada lote somente poderá ser iniciada após o recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração.

5.4.2 A assinatura do contrato não gera direito ao início imediato da execução.

5.4.3 A Contratada declara ciência de que o início da execução de cada lote está condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço e ao atendimento das condições administrativas, técnicas, orçamentárias e financeiras aplicáveis, inclusive das exigências decorrentes do Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023, quando incidentes sobre a respectiva intervenção.

5.4.4 O prazo de execução de cada lote será contado a partir da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva disponibilização da área necessária à execução, observados os prazos definidos no item 5.1 deste Termo de Referência e nos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros.

5.4.5 A Contratada deverá mobilizar mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução do respectivo lote em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos aplicáveis.

5.5 Da Disponibilidade dos Recursos Financeiros:

5.5.1 A presente contratação possui valor total estimado de R$ 1.077.445,38 (um milhão, setenta e

sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023, celebrado com o Estado de Santa Catarina, e R$ 577.445,38 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) provenientes de recursos próprios do Município de Tubarão/SC, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

5.5.2 A emissão da Ordem de Serviço de cada lote ficará condicionada à existência das condições orçamentárias e financeiras necessárias à respectiva execução, bem como ao atendimento das exigências aplicáveis à fonte de recursos correspondente.

5.5.3 Eventual alteração na programação de liberação ou disponibilização dos recursos será tratada pela Administração conforme as circunstâncias do caso concreto e as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto a eventual repercussão sobre o início ou o cronograma de execução.

5.6 Prazo de Entrega do Objeto:

5.6.1 Os prazos de entrega serão contados da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva disponibilização da área necessária à execução, observados os seguintes períodos:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho: 60 (sessenta) dias;

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa: 30 (trinta) dias;

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona: 60 (sessenta) dias;

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira: 60 (sessenta) dias;

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares: 60 (sessenta) dias;

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta: 60 (sessenta) dias;

VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina: 60 (sessenta) dias.

5.6.2 Os prazos são individualizados por lote e deverão observar os respectivos Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.6.3 A vigência contratual de 12 (doze) meses é distinta dos prazos de execução e entrega dos lotes, compreendendo período destinado também à realização das medições, recebimentos, pagamentos e demais providências administrativas relacionadas à contratação.

5.7 Local e horário da prestação dos serviços:

5.7.1 Os serviços serão executados nos locais correspondentes aos respectivos lotes, no Município de Tubarão/SC, conforme delimitações constantes dos Projetos de Engenharia e demais documentos técnicos:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho, Bairro Fábio Silva;

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa, Bairro Fábio Silva;

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona, conforme delimitação constante dos respectivos documentos técnicos;

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira, Bairro São Martinho;

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares, Bairro Humaitá de Cima;

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta, Bairro Passagem;

VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina, Bairro Fábio Silva.

5.7.2 Os dias e horários de execução deverão observar a legislação municipal aplicável, as condições locais, a organização do tráfego, as características dos serviços e as determinações da fiscalização.

5.7.3 Quando determinada atividade demandar execução fora do horário ordinário, fechamento ou restrição de via ou operação especial de trânsito, a Contratada deverá obter previamente as autorizações necessárias e observar as determinações da fiscalização e dos órgãos competentes.

5.8 Condições de Entrega/Execução:

5.8.1 A execução de cada lote deverá observar rigorosamente os respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, especificações técnicas, normas da ABNT, normas do DNIT quando aplicáveis, normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

5.8.2 Todos os materiais empregados deverão atender às características, especificações e padrões de qualidade estabelecidos nos respectivos documentos técnicos e nas normas aplicáveis, ficando sujeitos à verificação e aceitação pela fiscalização.

5.8.3 A Contratada deverá realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis aos serviços de cada lote, apresentando os respectivos resultados à fiscalização.

5.8.4 A fiscalização poderá determinar a realização ou repetição de ensaios e verificações tecnicamente aplicáveis quando houver indícios de desconformidade dos materiais ou serviços executados, ou quando necessários à comprovação do atendimento às especificações da contratação, observada a responsabilidade pelos respectivos custos conforme a causa e as obrigações contratuais aplicáveis.

5.8.5 Quando constatada não conformidade imputável à Contratada em material ou serviço executado, esta deverá promover sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, inclusive quanto aos serviços necessários à recomposição da parcela afetada.

5.8.6 A Contratada deverá manter as frentes de serviço devidamente isoladas e sinalizadas durante toda a execução, inclusive no período noturno, quando necessário, adotando as medidas de segurança aplicáveis à proteção dos trabalhadores, pedestres, veículos, moradores, usuários das vias e terceiros.

5.8.7 Os serviços de topografia, controle geométrico, controle tecnológico e ensaios laboratoriais previstos nos documentos técnicos da contratação ou exigíveis pelas normas aplicáveis aos serviços de cada lote deverão ser executados pela Contratada, às suas expensas, observadas as especificações, critérios e frequências aplicáveis.

5.8.8 A Contratada deverá assegurar à fiscalização amplo acesso às frentes de serviço e disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos, relatórios, registros, resultados de ensaios, controles tecnológicos e demais elementos relacionados à execução do respectivo lote.

5.8.9 A Contratada deverá adotar as cautelas necessárias durante a execução dos serviços quanto à existência de redes de abastecimento de água, energia elétrica, telecomunicações, drenagem e demais infraestruturas ou interferências existentes na área de intervenção, observadas as informações constantes dos documentos técnicos e aquelas disponibilizadas pela Administração.

5.8.9.1 Na identificação de rede, infraestrutura ou interferência não prevista ou cuja condição possa comprometer a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização e adotar as medidas necessárias à preservação da área, aguardando orientação quanto ao prosseguimento dos serviços afetados.

5.8.9.2 Os danos causados às redes, infraestruturas, imóveis ou demais elementos existentes serão apurados de acordo com as circunstâncias e responsabilidades aplicáveis, cabendo à Contratada promover a reparação, sem ônus adicional para a Administração, quando o dano decorrer de ação ou omissão a ela imputável.

5.8.10 A aprovação de medições, etapas ou serviços pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e contratual da Contratada por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis e que venham a ser posteriormente constatados.

5.8.11 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a Contratada responsável pela correção das não conformidades, vícios ou defeitos que lhe sejam imputáveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.8.12 Constatada pela fiscalização qualquer não conformidade, vício, falha executiva ou descumprimento das especificações técnicas imputável à Contratada, esta será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, considerando a natureza, extensão, complexidade e urgência da medida necessária.

5.8.13 O não atendimento injustificado à determinação da fiscalização no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas e a aplicação das penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.14 Ao final da execução de cada lote, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, conforme aplicável aos respectivos serviços e às exigências constantes dos documentos técnicos da contratação:

a) relatório fotográfico final, incluindo os registros georreferenciados previstos neste Termo de Referência;

b) resultados dos ensaios laboratoriais, ensaios de campo e demais controles tecnológicos exigíveis para os serviços executados;

c) relatórios e registros de controle tecnológico correspondentes;

d) documentação de atualização ou registro final da execução, inclusive *As Built*, em razão dos serviços efetivamente executados ou das alterações autorizadas durante a obra;

e) ART/RRT de execução e, quando aplicável, das alterações, serviços ou responsabilidades técnicas complementares;

f) demais documentos técnicos necessários à comprovação da adequada conclusão do respectivo lote, quando previstos nos documentos da contratação ou exigidos pela fiscalização em razão dos serviços executados.

5.9 Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.9.1 Sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis, a Contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, observada a natureza dos serviços executados em cada lote.

5.9.2 Constatado, durante o período de garantia, vício, defeito ou falha imputável à Contratada, esta será formalmente notificada para promover a respectiva correção, reparação ou substituição no prazo fixado pela Administração, considerando a natureza, extensão e urgência da ocorrência, sem ônus adicional para a Contratante.

5.9.3 O descumprimento injustificado da obrigação prevista no item anterior poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma do lote afetado será ajustado pelo período correspondente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o devido registro das circunstâncias no processo administrativo.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a emissão da Ordem de Serviço do respectivo lote, a contratada será convocada para participar de Reunião Inicial de Alinhamento com a fiscalização da obra, a ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5.1 A participação do responsável técnico e do preposto da contratada será obrigatória. Na reunião serão apresentados o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os procedimentos de execução, o cronograma físico-financeiro do respectivo lote, as rotinas de fiscalização e medição, os critérios de recebimento dos serviços, os procedimentos para solicitação de alterações contratuais, os canais oficiais de comunicação, as normas de segurança do trabalho e as demais orientações necessárias à adequada execução do contrato.

6.5.2 Na mesma oportunidade, a fiscalização apresentará o software de gestão de obras utilizado pela Prefeitura, que constituirá o canal oficial para comunicação, acompanhamento e registro da

execução contratual. Serão prestadas as orientações necessárias para o cadastramento da contratada e para a correta utilização da plataforma, incluindo os procedimentos para envio de documentos, diário de obra, registros fotográficos, comunicações oficiais, solicitações, acompanhamento da execução dos serviços, apresentação das medições, análise, conferência, aprovação das medições pela fiscalização e demais funcionalidades relacionadas à gestão e fiscalização do contrato.
6.5.3 Ao término da reunião será lavrada ata, assinada pelos participantes, que integrará os documentos de acompanhamento da execução contratual.
6.5.4 O prazo de execução de cada lote será contado da data indicada na respectiva Ordem de Serviço e da efetiva disponibilização da área necessária à execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo, de preferência, o responsável técnico pela execução da obra.
6.7 A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto, integralmente, enquanto as obras estiverem em andamento.
6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 Da Fiscalização:
6.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.9.2 Será designado como fiscal técnico do contrato decorrente deste processo licitatório o Sr. Luiz Fernando da Silva Meneghel, Engenheiro Civil, matrícula nº 406911, que exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e neste Termo de Referência.

6.10 Da Fiscalização Técnica:
6.10.1 O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços correspondentes aos lotes contratados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e nos respectivos documentos técnicos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao setor contábil, para processamento da despesa;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, observadas as disposições deste Termo de Referência, da regulamentação municipal aplicável e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
6.10.2 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.11 Da Fiscalização Administrativa:
6.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12 Do Gestor de Contrato:
6.12.1 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial, de que trata o inciso II do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
VII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento:

7.1.1 As medições serão realizadas individualmente por lote, com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados no período e devidamente aferidos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da respectiva Planilha Orçamentária contratual, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos aplicáveis, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário. As medições deverão ser formalizadas por meio de Boletim de Medição, devidamente atestado pela fiscalização.
7.1.2 Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, mensuráveis, compatíveis com as especificações técnicas e aceitos pela fiscalização, observados os critérios de medição estabelecidos nos documentos integrantes da contratação.
7.1.3 As medições dos serviços observarão o Cronograma Físico-Financeiro do respectivo lote como instrumento de planejamento, programação e acompanhamento da execução, sendo realizadas com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados, mensuráveis, aferidos e aceitos pela fiscalização, admitidas medições parciais das etapas quando tecnicamente mensuráveis, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário.
7.1.4 Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar:
I – Planilha de medição detalhada;
II – Memória de cálculo;

III – Relatório fotográfico da etapa executada;
IV – Resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigidos;
V – Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 Do Recebimento Provisório

7.2.1 Concluída integralmente a execução do respectivo lote e apresentada a documentação exigível, o recebimento provisório será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante verificação pela fiscalização das condições de execução e da documentação correspondente.

7.2.2 O recebimento provisório ficará condicionado à verificação do cumprimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas para o respectivo lote, podendo a fiscalização:

I – Aprovar integralmente;
II – Aprovar parcialmente com glosa;
III – Rejeitar os serviços executados.

7.2.3 Havendo vícios, falhas ou não conformidades imputáveis à Contratada, esta será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, nos termos deste Termo de Referência.

7.2.4 Enquanto houver pendências técnicas ou documentais que impeçam o ateste da respectiva parcela ou serviço, a medição correspondente não será atestada para fins de pagamento, sem prejuízo do processamento e pagamento das parcelas incontroversas regularmente executadas e atestadas.

7.3 Do Recebimento Definitivo

7.3.1 O recebimento definitivo de cada lote ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o respectivo recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e técnicas aplicáveis.

7.3.2 O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, quando houver necessidade de diligências técnicas complementares.

7.3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

7.4 Do Pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado somente após:

I – Aprovação da medição pela fiscalização;
II – Emissão da Nota Fiscal com valor validado;
III – Comprovação da manutenção das condições de habilitação;
IV – Inexistência de pendências técnicas ou administrativas que impeçam o ateste ou a regular liquidação da parcela correspondente.

7.4.2 Constatada irregularidade na execução ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou compensação financeira.
7.4.3 Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa.
7.4.4 O prazo de pagamento relativo à parcela afetada ficará suspenso enquanto pendente a regularização de inconsistência que impeça seu respectivo ateste ou liquidação, sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas regularmente executadas e atestadas.

7.5 Da Liquidação:
7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5.6 A Administração deverá realizar consulta para:
a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

7.6 Do Prazo de pagamento:
7.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.7 Da Forma de pagamento:
7.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
7.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.7.6 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante medições e faturas com entrada no sistema de processos de pagamentos da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC.
7.7.7 Para efeito de medição, serão considerados os serviços e quantitativos efetivamente executados no período, inclusive parcelas mensuráveis de etapas em andamento, desde que devidamente comprovados e atestados pela fiscalização, observados o Cronograma Físico-Financeiro e os preços unitários contratados.

7.7.8 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.
7.7.9 Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
7.7.10 Havendo antecipação do cronograma físico na execução da obra, a contratada poderá solicitar medição antecipada, condicionada à verificação da fiscalização e à disponibilidade orçamentária e financeira.
7.7.11 A contratada deverá apresentar, até o início da execução dos serviços, a comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando cabível, observadas as exigências legais aplicáveis.
7.7.12 O pagamento ficará condicionado à:
I – Aprovação da medição pela fiscalização;
II – Apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência;
III – Manutenção das condições de habilitação;
IV – Inexistência de pendências técnicas ou administrativas que impeçam o ateste ou a regular liquidação da parcela correspondente.

7.8 Antecipação de pagamento:
7.8.1 A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

7.9 Cessão de Crédito:
7.9.1 A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

8. **FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
8.1.2 O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, sendo a remuneração da contratada realizada com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária contratual.
8.2 Regime de execução:
8.2.1 O regime de execução do contrato será o da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

8.2.2 A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** não altera o regime de execução por preço unitário, sendo a remuneração da contratada realizada com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária contratual.

8.2.3 Será adotado o modo de disputa **aberto**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Considerando que o regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário, serão considerados, para fins de análise e aceitabilidade das propostas, o valor total ofertado para cada lote e os respectivos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pelo licitante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

8.3.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global por lote, nos termos deste Termo de Referência e do edital.

8.3.2.1 Os preços unitários constantes da planilha orçamentária deverão ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas, sendo utilizados como referência para análise da exequibilidade e da adequada formação dos preços.

8.3.2.2 A existência de item com preço unitário superior ao correspondente valor estimado pela Administração não implicará, isoladamente, a desclassificação da proposta, desde que o valor total do respectivo lote não ultrapasse o valor estimado, sem prejuízo da análise da exequibilidade, da compatibilidade dos preços unitários e das demais condições estabelecidas no Edital.

8.3.2.3 A Administração poderá realizar diligências ou solicitar justificativas quanto aos preços unitários apresentados, especialmente nos casos em que houver indícios de desequilíbrio, inexequibilidade ou risco à adequada execução contratual

8.4 Da Análise de Exequibilidade

8.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses de desclassificação previstas na legislação e no Edital.

8.4.1.1 Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no respectivo lote deverá apresentar, por meio eletrônico e no prazo estabelecido no Edital, Planilha Orçamentária detalhada correspondente ao lote, contendo o valor total ofertado, os quantitativos e os preços unitários dos serviços, conforme modelo fornecido pela Administração, para fins de análise de compatibilidade e exequibilidade.

8.4.3 Quando necessária à análise da exequibilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido no Edital, a Planilha de Composição Unitária de Custos (Planilha Analítica), contendo a discriminação dos custos diretos e indiretos, encargos sociais e BDI, vedada qualquer alteração do valor total ofertado para o respectivo lote.

8.4.4 A não comprovação da exequibilidade da proposta ou a identificação de inconsistência relevante nas composições de custos do respectivo lote poderá ensejar a desclassificação do licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá(ão) o(s) licitante(s) comprovar(em) os seguintes requisitos:

9.1 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.1.2 Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

9.1.2.1 A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de "Certidão Simplificada" emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

9.1.2.2 A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

9.1.2.3 Na hipótese de o licitante apresentar proposta para mais de um lote e vier a ser provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um deles, a comprovação prevista no item 9.1.2 será aferida considerando o somatório dos valores estimados dos lotes para os quais estiver sendo analisada sua habilitação, de modo a demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com o conjunto das obrigações a serem assumidas.

9.1.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a hipótese prevista no § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando:

9.1.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.1.3.2 Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

9.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2 Qualificação Técnica:

9.2.1 Comprovação de registro regular da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, conforme a natureza das atividades profissionais abrangidas pelo objeto e as atribuições legais da empresa, mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, observadas, quando aplicáveis, as disposições do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Tubarão/SC e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

9.2.1.1 A licitante sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/SC ou CAU/SC, conforme o conselho profissional competente em razão de suas atribuições e das atividades que pretende executar.

9.2.1.2 A licitante sediada em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU de sua jurisdição, conforme aplicável, devendo, caso vencedora, providenciar o respectivo visto, registro ou regularização perante o conselho profissional competente em Santa Catarina, previamente ao exercício das atividades profissionais no Estado, na forma da regulamentação aplicável.

9.2.2 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

9.2.2.1 O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional deverá(ão) possuir registro regular no conselho profissional competente e comprovar o respectivo acervo técnico mediante apresentação de atestado(s) acompanhado(s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos das exigências deste Termo de Referência.

9.2.3 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, mediante apresentação de:

I – Atestado(s) em nome da empresa (capacidade técnico-operacional), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se, excepcionalmente, atestados emitidos por pessoa física, desde que acompanhados de documentação complementar que comprove a efetiva execução do objeto (tais como contratos, notas fiscais, termos de recebimento, medições ou ART/RRT), cabendo à Administração realizar diligência para verificação da idoneidade do documento;

II – Atestado(s) em nome do profissional técnico indicado (capacidade técnico-profissional), devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

9.2.3.1 A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional detentor do acervo técnico, mediante:

a) Contrato social, em caso de sócio;

b) Contrato de trabalho;

c) Contrato de prestação de serviços vigente;

d) Ou declaração de compromisso de vinculação para a execução do objeto, caso vencedora.

9.2.3.2 Os atestados deverão comprovar execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado por cada lote, sendo admitida a exigência de quantitativos mínimos limitados a até 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra.

9.2.3.2.1 As parcelas constantes da tabela abaixo foram definidas como de maior relevância técnica e valor significativo, por representarem serviços essenciais à execução de cada lote, cuja correta execução influencia diretamente a segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho da infraestrutura viária. As parcelas selecionadas correspondem, individualmente, a percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado de cada lote, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária.

9.2.3.2.2 Os quantitativos mínimos exigidos foram definidos em patamar compatível com a dimensão e a complexidade de cada lote, limitados ao necessário para demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a preservação da competitividade.

9.2.3.2.3 As exigências de capacidade técnica serão aferidas individualmente em relação ao lote ou aos lotes para os quais o licitante apresentar proposta, observadas as parcelas e os quantitativos mínimos definidos nas tabelas abaixo.

RUA NILO PINTO SOBRINHO – LOTE 01				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A0508	M2	682,00	341,00
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E	A0534	M3	68,20	34,10

TRANSPORTE. AF_09/2024				
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	232,00	116,00

RUA CANTIDIA LOURENÇO DA ROSA – LOTE 02				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A2245	M2	243,17	121,58
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	160,00	80,00
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E	A0534	M3	24,31	12,15

TRANSPORTE. AF_09/2024				

RUA ALEXANDRE DE BONA – LOTE 03				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A2245	M2	762,28	381,14
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	436,00	218,00
CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,9X0,7 M. AF_12/2020	A2041 OU A0443	UN	10,00	5,00
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	76,22	38,11

RUA ANTÔNIO MANOEL VIEIRA – LOTE 04				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A2245	M2	410,00	205,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	220,00	110,00
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	41,00	20,50

RUA SÉRGIO SOARES – LOTE 05				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	A2245	M2	850,00	425,00

COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022				
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	85,00	42,50
CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,7X0,9X1,2 M. AF_12/2020	A2041 OU A0443	UN	8,00	4,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	285,00	142,50

TRECHO DA RUA FLORESTA – LOTE 06				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A0508	M2	413,91	206,95

CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	A0534	M3	62,08	31,04
CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES EXTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	A2041 OU A0443	UN	4,00	2,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	132,22	66,11

TRECHO DA RUA LUIZ JOÃO MINA – LOTE 07				
DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE LICITADA**	**QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	A0508	M2	919,88	459,94
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA	A0534	M3	91,98	45,99

PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024				
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	A0450	M	226,00	113,00

9.2.3.2.4 Caso o licitante apresente proposta para mais de um lote, deverá comprovar o atendimento às exigências de qualificação técnica correspondentes a cada um dos lotes para os quais estiver sendo analisada sua habilitação, admitido o aproveitamento do mesmo atestado ou conjunto de atestados quando estes demonstrarem, de forma suficiente, o atendimento às exigências estabelecidas para os respectivos lotes.

9.2.3.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.2.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.4 Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.2.5 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o(s) atestado(s) apresentado(s) em nome do profissional técnico indicado deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável.

9.2.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, serão admitidos atestados emitidos em nome da pessoa jurídica, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não se exigindo Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome da empresa.

9.3 Outros documentos:

9.3.1 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.3.2 Declaração de idoneidade;

9.3.3 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.3.4 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.3.5 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 1.077.445,38 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme Planilhas Orçamentárias, composições de custos, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo, distribuído entre os lotes da seguinte forma:

I – Lote 01 – Rua Nilo Pinto Sobrinho: R$ 151.917,07 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dezessete reais e sete centavos);

II – Lote 02 – Rua Cantidia Lourenço da Rosa: R$ 64.951,78 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos);

III – Lote 03 – Rua Alexandre de Bona: R$ 206.210,22 (duzentos e seis mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos);

IV – Lote 04 – Rua Antônio Manoel Vieira: R$ 114.742,41 (cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos);

V – Lote 05 – Rua Sérgio Soares: R$ 206.645,98 (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos);

VI – Lote 06 – trecho da Rua Floresta: R$ 143.708,76 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oito reais e setenta e seis centavos);

VII – Lote 07 – trecho da Rua Luiz João Mina: R$ 189.269,16 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

10.2 Os valores estimados foram definidos a partir dos quantitativos, preços unitários referenciais, composições de custos e demais elementos constantes das respectivas Planilhas Orçamentárias e documentos técnicos integrantes da contratação, elaborados individualmente para cada lote.

10.3 Para fins de julgamento das propostas, será considerado o valor total ofertado para cada lote, respeitados os respectivos valores estimados, bem como os critérios, limites e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

10.4 O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, de modo que a remuneração observará os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização em cada lote, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados, observados os limites e as condições legais e contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 1.077.445,38 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023 e R$ 577.445,38 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) provenientes de recursos próprios do Município de Tubarão/SC.

11.2 Para fins de planejamento orçamentário e financeiro, os recursos destinados à contratação serão distribuídos entre os lotes proporcionalmente aos respectivos valores estimados, conforme segue:

Lote	Intervenção	Valor estimado	Recursos do Convênio	Recursos próprios
01	Rua Nilo Pinto Sobrinho	R$ 151.917,07	R$ 70.498,73	R$ 81.418,34
02	Rua Cantidia Lourenço da Rosa	R$ 64.951,78	R$ 30.141,57	R$ 34.810,21
03	Rua Alexandre de Bona	R$ 206.210,22	R$ 95.694,05	R$ 110.516,17
04	Rua Antônio Manoel Vieira	R$ 114.742,41	R$ 53.247,44	R$ 61.494,97
05	Rua Sérgio Soares	R$ 206.645,98	R$ 95.896,27	R$ 110.749,71
06	Trecho da Rua	R$ 143.708,76	R$ 66.689,58	R$ 77.019,18

	Floresta			
07	Trecho da Rua Luiz João Mina	R$ 189.269,16	R$ 87.832,36	R$ 101.436,80
	Total	**R$ 1.077.445,38**	**R$ 500.000,00**	**R$ 577.445,38**

11.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tubarão/SC, conforme a seguir descrito:
I – Recursos do Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023:

58 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.7000.1402 - PMT - CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 15845/2023 - PAV VIAS: R NILO P SOBRINHO, R CANTIDIA L DA ROSA, R ALEXANDRE DE BONA, R ANTONIO M VIEIRA, R SÉRGIO SOAR – **R$ 500.000,00.**

II – Recursos próprios do Município de Tubarão/SC, para o exercício de 2027: R$ 577.445,38 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), cuja dotação orçamentária específica será indicada oportunamente no exercício de 2027.

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Do contratante:

12.1.1 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução.

12.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços correspondentes ao respectivo lote, registrando as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas, vícios ou defeitos.

12.1.3 Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível.

12.1.4 Verificar, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços executados em cada lote com as especificações constantes deste Termo de Referência, dos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação, para fins de medição e recebimentos provisório e definitivo.

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização no respectivo lote, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
12.1.6 Proporcionar à Contratada as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto, desde que não impliquem transferência de responsabilidade técnica ou operacional.
12.1.7 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital e no contrato.
12.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.1.9 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto.

12.2 Da Contratada:
12.2.1 Executar integralmente os serviços correspondentes ao lote ou aos lotes contratados, em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, os respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, especificações técnicas e sua proposta, responsabilizando-se pela adequada execução das obrigações que lhe sejam legal e contratualmente atribuídas.
12.2.2 Iniciar os serviços de cada lote somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observando a data nela estabelecida para início da execução.
12.2.3 Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva Ordem de Serviço:
a) Cronograma Físico-Financeiro detalhado do respectivo lote, quando solicitado pela fiscalização, compatível com o Cronograma integrante da contratação;
b) Plano de ataque da obra;
c) Relação nominal da equipe técnica e operacional;
d) Indicação formal do preposto responsável, com telefone e e-mail para contato direto.
12.2.4 Iniciar os serviços na data expressamente estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições e providências prévias previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.
12.2.5 Manter, durante toda a execução:
a) responsável técnico devidamente habilitado, com a respectiva ART/RRT registrada e quitada, conforme aplicável;
b) profissional técnico compatível com a natureza dos serviços, quando necessário ao acompanhamento das frentes de execução;
c) equipe técnica e operacional em quantitativo e qualificação compatíveis com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

12.2.6 Apresentar a ART/RRT de execução devidamente registrada, conforme aplicável, previamente ao início dos serviços de responsabilidade técnica a que se refere, bem como providenciar os demais registros e cadastros legalmente exigíveis para a execução da obra.
12.2.7 Manter Diário de Obra atualizado durante a execução dos serviços, contendo os registros técnicos pertinentes, intercorrências, condições climáticas relevantes, frentes de serviço, equipes e equipamentos empregados, devendo disponibilizá-lo à fiscalização e apresentá-lo juntamente com as medições, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.2.8 Cumprir as normas técnicas da ABNT, as normas do DNIT quando aplicáveis aos serviços executados, a legislação federal, estadual e municipal pertinente, as normas ambientais e de segurança do trabalho e as demais disposições técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.
12.2.9 Fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços correspondentes ao lote contratado, conforme os documentos integrantes da contratação.
12.2.10 Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, realizando, às suas expensas, os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos respectivos documentos técnicos ou exigíveis pelas normas aplicáveis aos serviços de cada lote, sem prejuízo das verificações adicionais que possam ser determinadas pela fiscalização nos termos deste Termo de Referência.
12.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com o projeto ou normas técnicas, quando a irregularidade for imputável à Contratada, salvo prazo diverso fixado expressamente pela fiscalização em razão da natureza, extensão ou complexidade do serviço.
12.2.12 Retirar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da notificação, os materiais rejeitados pela fiscalização, promovendo a respectiva substituição e, quando necessário, o refazimento dos serviços não aceitos, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional à Administração, quando a rejeição ou desconformidade for imputável à Contratada.
12.2.13 Comunicar formalmente à fiscalização:
a) O início de cada etapa da obra;
b) A conclusão das etapas executadas;
c) Qualquer fato superveniente que possa impactar o prazo, custo, qualidade, segurança ou adequada execução do respectivo lote;
d) a identificação de condições de campo, redes, interferências ou circunstâncias não previstas nos documentos técnicos que possam comprometer ou exigir alteração na execução dos serviços.
12.2.14 Manter a obra permanentemente limpa, organizada e adequadamente sinalizada durante a execução, responsabilizando-se pela segurança do local, dos trabalhadores e de terceiros, inclusive quanto à sinalização temporária de segurança necessária às frentes de serviço e eventuais intervenções no tráfego.

12.2.15 Adotar, quando aplicável, as medidas necessárias à manutenção das condições de circulação e segurança do tráfego e dos pedestres durante a execução dos serviços, observadas as determinações da fiscalização e dos órgãos competentes.

12.2.16 Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.

12.2.17 Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil pelos seus empregados e subcontratados, não havendo qualquer vínculo com a Administração.

12.2.18 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.19 Observar integralmente os limites, condições e procedimentos estabelecidos no item 4.5 deste Termo de Referência para eventual subcontratação de parcelas do objeto.

12.2.20 Cumprir a reserva legal de cargos prevista na legislação aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

12.2.21 Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente ou fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.22 Responder pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, observadas a natureza dos serviços executados em cada lote e as demais condições estabelecidas no item 5.9 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias legalmente aplicáveis.

12.2.23 Apresentar, ao final da execução de cada lote, conforme aplicável aos serviços efetivamente executados e às exigências constantes dos documentos técnicos da contratação:

a) Documentação "As Built" correspondente às condições efetivamente executadas;

b) Certidões, laudos, relatórios, ART/RRT e demais documentos técnicos exigidos;

c) Comprovação de regularidade da obra perante os órgãos competentes;

d) Relatório fotográfico final.

12.2.24 A Contratada deverá manter e apresentar à fiscalização o registro fotográfico georreferenciado dos serviços executados, na forma estabelecida no item 4.9 deste Termo de Referência, contendo, conforme aplicável:

I – identificação do local mediante coordenadas geográficas;

II – data e horário do registro;

III – imagens das condições existentes antes do início da intervenção, das principais etapas intermediárias e da situação final dos serviços;

IV – vinculação dos registros ao respectivo lote, trecho, serviço, etapa ou medição correspondente.

12.2.24.1 A ausência, insuficiência ou inconsistência dos registros necessários à comprovação dos serviços executados deverá ser regularizada pela Contratada e poderá impedir o ateste da parcela

cuja execução não possa ser adequadamente comprovada, sem prejuízo do processamento das parcelas incontroversas regularmente aferidas e atestadas pela fiscalização.

12.2.25 Comparecer às reuniões técnicas convocadas pela fiscalização, sempre que solicitado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação.

12.2.26 Abster-se de divulgar informações ou utilizar a obra para fins publicitários sem autorização formal da Administração.

12.2.27 Em tudo agir com zelo, boa-fé, técnica adequada e responsabilidade profissional, visando à entrega da obra em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade.

13. **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

13.1 Reajuste:

13.1.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

13.1.2 O reajuste deverá ser solicitado mediante protocolo formal junto ao Departamento competente, observando-se como termo inicial a data-base do orçamento estimado da contratação.

13.1.3 A data do último reajuste concedido passará a ser considerada como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

13.1.4 Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da contratada.

13.1.5 A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

13.2 Revisão:

13.2.1 O contrato poderá sofrer revisão, mediante pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições efetivamente assumidas pelas partes e a análise das circunstâncias do caso concreto.

13.2.1.1 Na análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

a) serão considerados os riscos ordinários da atividade empresarial, aqueles contemplados na composição do BDI e a alocação de riscos estabelecida no Mapa de Riscos integrante da contratação, na medida em que sejam pertinentes ao evento alegado, não constituindo sua mera ocorrência fundamento automático para revisão contratual;

b) o Município considerará a Planilha Orçamentária e as respectivas composições de custos do lote afetado, observados os coeficientes, quantitativos e insumos que as compõem, quando pertinentes à análise;

c) eventual revisão somente será concedida relativamente aos custos cuja alteração seja devidamente comprovada pela Contratada e desde que demonstrados os demais pressupostos legais necessários ao

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente, isoladamente, a mera atualização dos sistemas ou das planilhas referenciais utilizadas para elaboração do orçamento estimado;

d) a Contratada deverá demonstrar o evento que fundamenta o pedido, sua ocorrência, seus efeitos sobre a execução do respectivo lote e o efetivo impacto econômico-financeiro suportado, mediante documentação idônea;

e) o pedido será analisado em processo administrativo próprio, mediante manifestação dos setores técnicos competentes e decisão fundamentada da Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará esta às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas;

V – Apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII – Falhar na manutenção das condições de habilitação.

14.3 Sanções Aplicáveis A contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência: será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 Multa

a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa contratual inadimplida, devidamente apurada em medição, limitada a 20% (vinte por cento).

b) Multa compensatória: até 20% (vinte por cento), observada a gravidade da infração e sua extensão, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, do lote afetado ou do contrato, conforme a abrangência da inexecução apurada.

c) As multas poderão ser cumuladas com outras sanções.

d) As multas poderão ser descontadas das medições, pagamentos devidos ou garantia contratual, sem prejuízo de cobrança judicial.

14.5 Impedimento de licitar e contratar

14.5.1 Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Declaração de inidoneidade

14.6.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, os critérios legais para aplicação da penalidade, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

14.6.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para a Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.3 Quando a infração estiver relacionada exclusivamente à execução de determinado lote, sua extensão e seus efeitos serão considerados na definição da penalidade e, quando aplicável, da respectiva base de cálculo, sem prejuízo da consideração do contrato como um todo quando a conduta ou seus efeitos alcançarem outras obrigações contratuais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo Edital e seus anexos, por este Termo de Referência, pelos respectivos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos integrantes do processo administrativo, bem como, no que couber, pelas condições aplicáveis ao Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023.

15.2 Os documentos técnicos integrantes da contratação deverão ser considerados conjuntamente para fins de elaboração das propostas, execução, medição, fiscalização e recebimento dos serviços, observadas as especificações e particularidades correspondentes a cada lote.

15.3 As exigências relativas ao registro das empresas e dos profissionais perante o Sistema CONFEA/CREA, bem como à comprovação do acervo técnico dos responsáveis técnicos, observarão, além da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação profissional aplicável, as obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Tubarão/SC e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

15.4 Cada lote constitui intervenção independente para fins de participação, julgamento, adjudicação, contratação, execução, medição e recebimento, devendo ser formalizado instrumento contratual próprio para cada lote, ainda que uma mesma licitante seja vencedora de mais de um lote.

15.4.1 Na hipótese de uma mesma licitante ser adjudicatária de dois ou mais lotes, serão celebrados contratos distintos para cada lote, preservando-se a individualização dos respectivos valores, prazos de execução, garantias, medições, pagamentos e demais obrigações contratuais.

15.5 Eventuais situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, as condições do Convênio Simplificado SCC nº 15845/2023 e os demais documentos integrantes da contratação.

Tubarão/SC, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELOM ALANO GUIMARAES
Data: 24/11/2026 15:39:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELOM ALANO GUIMARÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
MUNICÍPIO DE TUBARÃO

ANEXO 01 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA NILO PINTO SOBRINHO – LOTE 01

Cronograma Físico Financeiro

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	PAVIMENTAÇÃO RUA NILO PINTO SOBRINHO - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SBC - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA ORSE - 05/2026 - SERGIPE IOPES - 04/2026 - ESPÍRITO SANTO SIURB - 01/2026 - SÃO PAULO SIURB INFRA - 01/2026 - SÃO PAULO SUDECAP - 04/2026 - MINAS GERAIS CPOS/CDHU - 06/2026 - SÃO PAULO FDE - 04/2026 - SÃO PAULO AGESUL - 06/2026 - MATO GROSSO DO SUL EMOP - 07/2026 - RIO DE JANEIRO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.613,43	100,00% 7.613,43	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 24.185,04	50,00% 12.092,52	50,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 1.982,71	100,00% 1.982,71	
4	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 115.833,17	25,00% 28.958,29	75,00% 86.874,88
5	SINALIZAÇÃO	100,00% 1.702,56		100,00% 1.702,56
6	LIMPEZA FINAL	100,00% 600,16		100,00% 600,16
PORCENTAGEM			33,34%	66,66%
CUSTO			50.646,95	101.270,11
PORCENTAGEM ACUMULADO			33,34%	100,0%
CUSTO ACUMULADO			50.646,95	151.917,07

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 07:09:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

ANEXO 02 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA CANTIDIA LOURENÇO DA ROSA – LOTE 02

Cronograma Físico Financeiro

PREFEITURA TUBARÃO	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
	PAVIMENTAÇÃO RUA CANTIDIA LOURENÇO DA ROSA - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 6.169,00	100,00% 6.169,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 12.092,52	100,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 706,95	100,00% 706,95
4	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 44.066,77	100,00% 44.066,77
5	SINALIZAÇÃO	100,00% 1.702,56	100,00% 1.702,56
6	LIMPEZA FINAL	100,00% 213,98	100,00% 213,98
Porcentagem			100,0%
Custo			64.951,78
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			64.951,78

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 06:56:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Página 1

ANEXO 03 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA ALEXANDRE DE BONA – LOTE 03

Cronograma Físico Financeiro

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA ALEXANDRE DE BONA - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SBC - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA ORSE - 05/2026 - SERGIPE IOPES - 04/2026 - ESPÍRITO SANTO SIURB - 01/2026 - SÃO PAULO SIURB INFRA - 01/2026 - SÃO PAULO SUDECAP - 04/2026 - MINAS GERAIS CPOS/CDHU - 06/2026 - SÃO PAULO FDE - 04/2026 - SÃO PAULO AGESUL - 06/2026 - MATO GROSSO DO SUL EMOP - 07/2026 - RIO DE JANEIRO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.658,38	100,00% 7.658,38	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 24.185,04	50,00% 12.092,52	50,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 2.216,04	100,00% 2.216,04	
4	DRENAGEM PLUVIAL	100,00% 35.074,93	75,00% 26.306,20	25,00% 8.768,73
5	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 134.102,96	25,00% 33.525,74	75,00% 100.577,22
6	SINALIZAÇÃO	100,00% 2.302,07		100,00% 2.302,07
7	LIMPEZA FINAL	100,00% 670,80		100,00% 670,80
PORCENTAGEM			39,67%	60,33%
CUSTO			81.798,87	124.411,34
PORCENTAGEM ACUMULADO			39,67%	100,0%
CUSTO ACUMULADO			81.798,87	206.210,22

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 06:48:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Página 1

ANEXO 04 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA ANTÔNIO MANOEL VIEIRA – LOTE 04

Cronograma Físico Financeiro

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	PAVIMENTAÇÃO RUA ANTÔNIO MANOEL VIEIRA - SÃO MARTINHO	SINAPI - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.462,24	100,00% 7.462,24	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 24.185,04	50,00% 12.092,52	50,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 1.191,95	100,00% 1.191,95	
4	DRENAGEM PLUVIAL	100,00% 8.542,13	75,00% 6.406,60	25,00% 2.135,53
5	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 71.298,88	25,00% 17.824,72	75,00% 53.474,16
6	SINALIZAÇÃO	100,00% 1.701,37		100,00% 1.701,37
7	LIMPEZA FINAL	100,00% 360,80		100,00% 360,80
PORCENTAGEM			39,2%	60,8%
CUSTO			44.978,02	69.764,38
PORCENTAGEM ACUMULADO			39,2%	100,0%
CUSTO ACUMULADO			44.978,02	114.742,41

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 06:51:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Página 1

ANEXO 05– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA SÉRGIO SOARES – LOTE 05

Cronograma Físico Financeiro

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA SERGIO SOARES - HUMAITÁ DE CIMA	SINAPI - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA IOPES - 05/2026 - ESPÍRITO SANTO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.708,64	100,00% 7.708,64	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 24.185,04	50,00% 12.092,52	50,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 2.471,12	75,00% 1.853,34	25,00% 617,78
4	DRENAGEM PLUVIAL	100,00% 33.364,66	75,00% 25.023,50	25,00% 8.341,17
5	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 136.467,15	25,00% 34.116,79	75,00% 102.350,36
6	SINALIZAÇÃO	100,00% 1.701,37		100,00% 1.701,37
7	LIMPEZA FINAL	100,00% 748,00		100,00% 748,00
Porcentagem			39,1%	60,9%
Custo			80.794,78	125.851,19
Porcentagem Acumulado			39,1%	100,0%
Custo Acumulado			80.794,78	206.645,98

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Página 1

ANEXO 06– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - TRECHO DA RUA FLORESTA – LOTE 06

Cronograma Físico Financeiro

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA FLORESTA - PASSAGEM	SINAPI - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA IOPES - 05/2026 - ESPÍRITO SANTO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.464,42	100,00% 7.464,42	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 24.185,04	50,00% 12.092,52	50,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 3.540,57	75,00% 2.655,43	25,00% 885,14
4	DEMOLIÇÃO	100,00% 27,17	100,00% 27,17	
5	DRENAGEM PLUVIAL	100,00% 27.470,23	75,00% 20.602,67	25,00% 6.867,56
6	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 76.220,30	25,00% 19.055,08	75,00% 57.165,23
7	SINALIZAÇÃO	100,00% 4.436,79		100,00% 4.436,79
8	LIMPEZA FINAL	100,00% 364,24		100,00% 364,24
PORCENTAGEM			43,07%	56,93%
CUSTO			61.897,28	81.811,47
PORCENTAGEM ACUMULADO			43,07%	100,0%
CUSTO ACUMULADO			61.897,28	143.708,76

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 07:00:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Página 1

ANEXO 07– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - TRECHO DA RUA LUIZ JOÃO MINA – LOTE 07

Cronograma Físico Financeiro

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PREFEITURA TUBARÃO	PAVIMENTAÇÃO RUA LUIS JOÃO MINÁ - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - Santa Catarina SBC - 08/2026 - Santa Catarina SICRO3 - 04/2026 - Santa Catarina ORSE - 05/2026 - Sergipe IOPES - 04/2026 - Espirito Santo SIURB - 01/2026 - São Paulo SIURB INFRA - 01/2026 - São Paulo SUDECAP - 04/2026 - Minas Gerais CPOS/CDHU - 06/2026 - São Paulo FDE - 04/2026 - São Paulo AGESUL - 06/2026 - Mato Grosso do Sul EMOP - 07/2026 - Rio de Janeiro	21,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 7.746,64	100,00% 7.746,64	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 24.185,04	50,00% 12.092,52	50,00% 12.092,52
3	TERRAPLANAGEM	100,00% 2.674,24	100,00% 2.674,24	
4	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	100,00% 151.109,22	25,00% 37.777,31	75,00% 113.331,92
5	SINALIZAÇÃO	100,00% 2.744,53		100,00% 2.744,53
6	LIMPEZA FINAL	100,00% 809,49		100,00% 809,49
Porcentagem			31,85%	68,15%
Custo			60.290,70	128.978,45
Porcentagem Acumulado			31,85%	100,0%
Custo Acumulado			60.290,70	189.269,16

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 07:07:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

ANEXO 08 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA NILO PINTO SOBRINHO – LOTE 01

Orçamento Sintético

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	PAVIMENTAÇÃO RUA NILO PINTO SOBRINHO - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SBC - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA ORSE - 05/2026 - SERGIPE IOPES - 04/2026 - ESPÍRITO SANTO SIURB - 01/2026 - SÃO PAULO SIURB INFRA - 01/2026 - SÃO PAULO SUDECAP - 04/2026 - MINAS GERAIS CPOS/CDHU - 06/2026 - SÃO PAULO FDE - 04/2026 - SÃO PAULO AGESUL - 06/2026 - MATO GROSSO DO SUL EMOP - 07/2026 - RIO DE JANEIRO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.613,43	7.613,43	5,01 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,61	605,73	3.925,13	2,58 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	990,65	1.198,68	2.397,36	1,58 %
1.3	C.P. 2752403164	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	0,49 %
1.4	C.P. 2752311155	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	682,00	0,47	0,56	381,92	0,25 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,88	8,32	166,40	0,11 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				24.185,04	24.185,04	15,92 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	128,82	155,87	13.716,56	9,03 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	38,65	46,76	8.229,76	5,42 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	42,05	50,88	2.238,72	1,47 %
3			TERRAPLANAGEM				1.982,71	1.982,71	1,31 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	156,86	10,45	12,64	1.982,71	1,31 %
4			PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO				115.833,17	115.833,17	76,25 %

Orçamento Sintético

4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	232,00	48,72	58,95	13.676,40	9,00 %
4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	682,00	3,13	3,78	2.577,96	1,70 %
4.3	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	682,00	94,41	114,23	77.904,86	51,28 %
4.4	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	68,20	225,63	273,01	18.619,28	12,26 %
4.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	68,20	8,76	10,59	722,23	0,48 %
4.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	682,00	2,83	3,42	2.332,44	1,54 %
5			**SINALIZAÇÃO**				**1.702,56**	**1.702,56**	**1,12 %**
5.1			**VERTICAL**				**1.702,56**	**1.702,56**	**1,12 %**
5.1.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	480,39	581,27	581,27	0,38 %
5.1.2	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,36	458,88	555,24	199,88	0,13 %
5.1.3	C.P. 2752303146	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	7,00	108,79	131,63	921,41	0,61 %
6			**LIMPEZA FINAL**				**600,16**	**600,16**	**0,40 %**
6.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	682,00	0,73	0,88	600,16	0,40 %
					TOTAL SEM BDI				**125.570,81**
					TOTAL DO BDI				**26.346,26**
					TOTAL GERAL				**151.917,07**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 07:09:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Página 2

ANEXO 09 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA CANTIDIA LOURENÇO DA ROSA – LOTE

Orçamento Sintético

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	PAVIMENTAÇÃO RUA CANTIDIA LOURENÇO DA ROSA - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				6.169,00	6.169,00	9,50 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,61	605,73	3.925,13	6,04 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,00	990,65	1.198,68	1.198,68	1,85 %
1.3	AMUREL C.P. 2752403164528	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	1,14 %
1.4	AMUREL C.P. 2752311155287	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	243,17	0,47	0,56	136,17	0,21 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,88	8,32	166,40	0,26 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				12.092,52	12.092,52	18,62 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	128,82	155,87	6.858,28	10,56 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	38,65	46,76	4.114,88	6,34 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,00	42,05	50,88	1.119,36	1,72 %
3			TERRAPLANAGEM				706,95	706,95	1,09 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	55,93	10,45	12,64	706,95	1,09 %
4			PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO				44.066,77	44.066,77	67,85 %
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	160,00	48,72	58,95	9.432,00	14,52 %

Página 1

02

Orçamento Sintético

4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	243,17	3,13	3,78	919,18	1,42 %
4.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	243,17	88,27	106,80	25.970,55	39,98 %
4.4	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	24,31	225,63	273,01	6.636,87	10,22 %
4.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	24,31	8,76	10,59	257,44	0,40 %
4.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	243,17	2,83	3,42	831,64	1,28 %
4.7	LIM-01	PRÓPRIO	LIMPEZA DE CAIXA COLETORA (BASE EMOP 20.012.0025-A)	UN	1,00	15,78	19,09	19,09	0,03 %
5			**SINALIZAÇÃO**				**1.702,56**	**1.702,56**	**2,62 %**
5.1			**VERTICAL**				**1.702,56**	**1.702,56**	**2,62 %**
5.1.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	480,39	581,27	581,27	0,89 %
5.1.2	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,36	458,88	555,24	199,88	0,31 %
5.1.3	AMUREL C.P. 2752303146 969	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	7,00	108,79	131,63	921,41	1,42 %
6			**LIMPEZA FINAL**				**213,98**	**213,98**	**0,33 %**
6.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	243,17	0,73	0,88	213,98	0,33 %
					TOTAL SEM BDI				**53.686,57**
					TOTAL DO BDI				**11.265,21**
					TOTAL GERAL				**64.951,78**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 12:30:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Página 2

ANEXO 10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA ALEXANDRE DE BONA – LOTE 03

Orçamento Sintético

OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA ALEXANDRE DE BONA - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SBC - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA ORSE - 05/2026 - SERGIPE IOPES - 04/2026 - ESPÍRITO SANTO SIURB - 01/2026 - SÃO PAULO SIURB INFRA - 01/2026 - SÃO PAULO SUDECAP - 04/2026 - MINAS GERAIS CPOS/CDHU - 06/2026 - SÃO PAULO FDE - 04/2026 - SÃO PAULO AGESUL - 06/2026 - MATO GROSSO DO SUL EMOP - 07/2026 - RIO DE JANEIRO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.658,38	7.658,38	3,71 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,61	605,73	3.925,13	1,90 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	990,65	1.198,68 (BDI 21,00%)	2.397,36	1,16 %
1.3	AMUREL C.P. 2752403164528	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	0,36 %
1.4	AMUREL C.P. 2752311155287	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	762,28	0,47	0,56	426,87	0,21 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,88	8,32	166,40	0,08 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				24.185,04	24.185,04	11,73 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	128,82	155,87	13.716,56	6,65 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	38,65	46,76	8.229,76	3,99 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	42,05	50,88	2.238,72	1,09 %
3			TERRAPLANAGEM				2.216,04	2.216,04	1,07 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	175,32	10,45	12,64	2.216,04	1,07 %

Página 1

Orçamento Sintético

4			**DRENAGEM PLUVIAL**				**35.074,93**	**35.074,93**	**17,01 %**
4.1	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	28,98	7,19	8,69	251,83	0,12 %
4.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	29,43	7,48	9,05	266,34	0,13 %
4.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	294,30	2,83	3,42	1.006,50	0,49 %
4.4	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,9X0,7 M. AF_12/2020	UN	10,00	1.846,95	2.234,80	22.348,00	10,84 %
4.5	AMUREL C.P. 2752309151903	PRÓPRIO	GRELHA DE AÇO PARA CAIXAS LIGAÇÃO/PASSAGEM/COLETORAS	UNID	10,00	231,61	280,24	2.802,40	1,36 %
4.6	151017	IOPES	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 0,9X1,1M, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO TAMPA DE CONCRETO ESP. 5CM E LASTRO DE BRITA 5CM	UND	5,00	1.174,27	1.420,86	7.104,30	3,45 %
4.7	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE COLCHÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	1,15	225,63	273,01	313,96	0,15 %
4.8	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	1,15	7,48	9,05	10,40	0,01 %
4.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	11,50	2,83	3,42	39,33	0,02 %
4.10	00037450	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	9,60	40,33	48,79	468,38	0,23 %
4.11	92808	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	9,60	26,36	31,89	306,14	0,15 %
4.12	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M³	6,34	20,52	24,82	157,35	0,08 %
5			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**				**134.102,96**	**134.102,96**	**65,03 %**

Página 2

Orçamento Sintético

5.1	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	762,28	2,83	3,42	2.606,99	1,26 %
5.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	76,23	7,48	9,05	689,86	0,33 %
5.3	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	76,23	225,63	273,01	20.811,00	10,09 %
5.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	436,00	48,72	58,95	25.702,20	12,46 %
5.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	762,28	3,13	3,78	2.881,41	1,40 %
5.6	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	762,28	88,27	106,80	81.411,50	39,48 %
6			**SINALIZAÇÃO**				**2.302,07**	**2.302,07**	**1,12 %**
6.1			**VERTICAL**				**2.302,07**	**2.302,07**	**1,12 %**
6.1.1	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,61	458,88	555,24	338,69	0,16 %
6.1.2	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	480,39	581,27	581,27	0,28 %
6.1.3	AMUREL C.P. 2752303146 969	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	10,50	108,79	131,63	1.382,11	0,67 %
7			**LIMPEZA FINAL**				**670,80**	**670,80**	**0,33 %**
7.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	762,28	0,73	0,88	670,80	0,33 %
						TOTAL SEM BDI			**170.445,02**
						TOTAL DO BDI			**35.765,20**
						TOTAL GERAL			**206.210,22**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 06:48:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Página 3

ANEXO 11 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA ANTÔNIO MANOEL VIEIRA – LOTE 04

Orçamento Sintético

PREFEITURA TUBARÃO	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
	PAVIMENTAÇÃO RUA ANTÔNIO MANOEL VIEIRA - SÃO MARTINHO	SINAPI - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.462,24	7.462,24	6,50 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,88	606,06	3.927,26	3,42 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	990,65	1.198,68	2.397,36	2,09 %
1.3	AMUREL C.P. 2752403164528	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	0,65 %
1.4	AMUREL C.P. 2752311155287	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	410,00	0,47	0,56	229,60	0,20 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,84	8,27	165,40	0,14 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				24.185,04	24.185,04	21,08 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	128,82	155,87	13.716,56	11,95 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	38,65	46,76	8.229,76	7,17 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	42,05	50,88	2.238,72	1,95 %
3			TERRAPLANAGEM				1.191,95	1.191,95	1,04 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	94,30	10,45	12,64	1.191,95	1,04 %
4			DRENAGEM PLUVIAL				8.542,13	8.542,13	7,44 %
4.1	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	1,44	7,15	8,65	12,45	0,01 %

Página 1

Orçamento Sintético

4.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	1,87	7,40	8,95	16,73	0,01 %
4.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	18,72	2,79	3,37	63,08	0,05 %
4.4	106011	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM GRELHA DE CONCRETO; ESPESSURA DE 0,15 M, GEOMETRIA RETANGULAR, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,4 M; H=*0,3*M. AF_05/2025	M	3,50	940,55	1.138,06	3.983,21	3,47 %
4.5	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	1.845,73	2.233,33	4.466,66	3,89 %
5			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**				**71.298,88**	**71.298,88**	**62,14 %**
5.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	220,00	48,72	58,95	12.969,00	11,30 %
5.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	410,00	3,11	3,76	1.541,60	1,34 %
5.3	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	410,00	88,27	106,80	43.788,00	38,16 %
5.4	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	41,00	225,53	272,89	11.188,49	9,75 %
5.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	41,00	8,67	10,49	430,09	0,37 %
5.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	410,00	2,79	3,37	1.381,70	1,20 %
6			**SINALIZAÇÃO**				**1.701,37**	**1.701,37**	**1,48 %**
6.1			**VERTICAL**				**1.701,37**	**1.701,37**	**1,48 %**
6.1.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	480,39	581,27	581,27	0,51 %
6.1.2	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,36	458,88	555,24	199,88	0,17 %
6.1.3	AMUREL C.P. 2752303146 969	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	7,00	108,65	131,46	920,22	0,80 %
7			**LIMPEZA FINAL**				**360,80**	**360,80**	**0,31 %**

Orçamento Sintético

7.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	410,00	0,73	0,88	360,80	0,31 %

TOTAL SEM BDI	**94.839,88**
TOTAL DO BDI	**19.902,53**
TOTAL GERAL	**114.742,41**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 06:51:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO 12 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RUA SÉRGIO SOARES – LOTE 05

Orçamento Sintético

	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PREFEITURA TUBARÃO	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA SERGIO SOARES - HUMAITÁ DE CIMA	SINAPI - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA IOPES - 05/2026 - ESPÍRITO SANTO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.708,64	7.708,64	3,73 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,88	606,06	3.927,26	1,90 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	990,65	1.198,68	2.397,36	1,16 %
1.3	AMUREL C.P. 2752403164528	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	0,36 %
1.4	AMUREL C.P. 2752311155287	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	850,00	0,47	0,56	476,00	0,23 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,84	8,27	165,40	0,08 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				24.185,04	24.185,04	11,70 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	128,82	155,87	13.716,56	6,64 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	38,65	46,76	8.229,76	3,98 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	42,05	50,88	2.238,72	1,08 %
3			TERRAPLANAGEM				2.471,12	2.471,12	1,20 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	195,50	10,45	12,64	2.471,12	1,20 %
4			DRENAGEM PLUVIAL				33.364,66	33.364,66	16,15 %
4.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	25,00	12,77	15,45	386,25	0,19 %

Página 1

Orçamento Sintético

4.2	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	38,35	7,15	8,65	331,72	0,16 %
4.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	49,85	7,40	8,95	446,15	0,22 %
4.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	498,55	2,79	3,37	1.680,11	0,81 %
4.5	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M²	15,00	9,30	11,25	168,75	0,08 %
4.6	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,7X0,9X1,2 M. AF_12/2020	UN	8,00	1.845,73	2.233,33	17.866,64	8,65 %
4.7	151017	IOPES	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 0,9X1,1M, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO TAMPA DE CONCRETO ESP. 5CM E LASTRO DE BRITA 5CM	UND	4,00	1.138,64	1.377,75	5.511,00	2,67 %
4.8	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	3,00	225,53	272,89	818,67	0,40 %
4.9	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	3,00	7,40	8,95	26,85	0,01 %
4.10	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	30,00	2,79	3,37	101,10	0,05 %
4.11	00037450	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	25,00	40,33	48,79	1.219,75	0,59 %
4.12	92820	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	25,00	28,92	34,99	874,75	0,42 %
4.13	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	17,73	134,38	162,59	2.882,72	1,40 %
4.14	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	24,62	7,40	8,95	220,34	0,11 %
4.15	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	246,25	2,79	3,37	829,86	0,40 %

Orçamento Sintético

5			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**				**136.467,15**	**136.467,15**	**66,04 %**
5.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	285,00	48,72	58,95	16.800,75	8,13 %
5.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	850,00	3,11	3,76	3.196,00	1,55 %
5.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	85,00	7,40	8,95	760,75	0,37 %
5.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	850,00	2,79	3,37	2.864,50	1,39 %
5.5	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	85,00	225,53	272,89	23.195,65	11,22 %
5.6	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	850,00	87,17	105,47	89.649,50	43,38 %
6			**SINALIZAÇÃO**				**1.701,37**	**1.701,37**	**0,82 %**
6.1			**VERTICAL**				**1.701,37**	**1.701,37**	**0,82 %**
6.1.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	480,39	581,27	581,27	0,28 %
6.1.2	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,36	458,88	555,24	199,88	0,10 %
6.1.3	AMUREL C.P. 2752303146 969	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	7,00	108,65	131,46	920,22	0,45 %
7			**LIMPEZA FINAL**				**748,00**	**748,00**	**0,36 %**
7.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	850,00	0,73	0,88	748,00	0,36 %
					TOTAL SEM BDI				**170.807,84**
					TOTAL DO BDI				**35.838,14**
					TOTAL GERAL				**206.645,98**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Página 3

ANEXO 13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TRECHO DA RUA FLORESTA – LOTE 06

Orçamento Sintético

PREFEITURA TUBARÃO	OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA FLORESTA - PASSAGEM	SINAPI - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA IOPES - 05/2026 - ESPÍRITO SANTO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.464,42	7.464,42	5,19 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,88	606,06	3.927,26	2,73 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	990,65	1.198,68	2.397,36	1,67 %
1.3	AMUREL C.P. 2752403164528	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	0,52 %
1.4	AMUREL C.P. 2752311155287	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	413,91	0,47	0,56	231,78	0,16 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,84	8,27	165,40	0,12 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				24.185,04	24.185,04	16,83 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	128,82	155,87	13.716,56	9,54 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	38,65	46,76	8.229,76	5,73 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	42,05	50,88	2.238,72	1,56 %
3			TERRAPLANAGEM				3.540,57	3.540,57	2,46 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	115,89	10,45	12,64	1.464,84	1,02 %
3.2	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M³	34,59	13,39	16,20	560,35	0,39 %
3.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	449,67	2,79	3,37	1.515,38	1,05 %

Página 1

Orçamento Sintético

4			**DEMOLIÇÃO**				**27,17**	**27,17**	**0,02 %**
4.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	0,13	120,33	145,59	18,92	0,01 %
4.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	0,18	9,64	11,66	2,12	0,00 %
4.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1,82	2,79	3,37	6,13	0,00 %
5			**DRENAGEM PLUVIAL**				**27.470,23**	**27.470,23**	**19,12 %**
5.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	31,00	12,77	15,45	478,95	0,33 %
5.2	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	24,48	7,15	8,65	211,75	0,15 %
5.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	31,82	7,40	8,95	284,78	0,20 %
5.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	318,24	2,79	3,37	1.072,46	0,75 %
5.5	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M²	20,40	9,30	11,25	229,50	0,16 %
5.6	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES EXTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	4,00	1.845,73	2.233,33	8.933,32	6,22 %
5.7	2003678	SICRO3	POÇO DE VISITA - PVI 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	2.224,81	2.692,02	5.384,04	3,75 %
5.8	151017	IOPES	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 0,9X1,1M, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO TAMPA DE CONCRETO ESP. 5CM E LASTRO DE BRITA 5CM	UND	2,00	1.138,64	1.377,75	2.755,50	1,92 %
5.9	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	4,08	225,53	272,89	1.113,39	0,77 %
5.10	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	4,08	7,40	8,95	36,51	0,03 %
5.11	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	40,80	2,79	3,37	137,49	0,10 %

Página 2

Orçamento Sintético

5.12	00037450	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	13,00	40,33	48,79	634,27	0,44 %
5.13	00037451	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	18,00	56,30	68,12	1.226,16	0,85 %
5.14	92820	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	13,00	28,92	34,99	454,87	0,32 %
5.15	92809	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	18,00	36,70	44,40	799,20	0,56 %
5.16	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	17,22	134,38	162,59	2.799,79	1,95 %
5.17	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	21,53	7,40	8,95	192,69	0,13 %
5.18	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	215,30	2,79	3,37	725,56	0,50 %
6			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**				**76.220,30**	**76.220,30**	**53,04 %**
6.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	132,22	48,72	58,95	7.794,36	5,42 %
6.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	413,91	3,11	3,76	1.556,30	1,08 %
6.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	62,08	7,40	8,95	555,61	0,39 %
6.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	620,80	2,79	3,37	2.092,09	1,46 %
6.5	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	62,08	225,53	272,89	16.941,01	11,79 %
6.6	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	413,91	94,41	114,23	47.280,93	32,90 %
7			**SINALIZAÇÃO**				**4.436,79**	**4.436,79**	**3,09 %**
7.1			**VERTICAL**				**4.436,79**	**4.436,79**	**3,09 %**

Orçamento Sintético

7.1.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	480,39	581,27	1.162,54	0,81 %
7.1.2	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,93	458,88	555,24	513,59	0,36 %
7.1.3	AMUREL C.P. 2752303146 969	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	21,00	108,65	131,46	2.760,66	1,92 %
8			**LIMPEZA FINAL**				**364,24**	**364,24**	**0,25 %**
8.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	413,91	0,73	0,88	364,24	0,25 %
					TOTAL SEM BDI				**118.785,91**
					TOTAL DO BDI				**24.922,85**
					TOTAL GERAL				**143.708,76**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 07:00:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO 14 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TRECHO DA RUA LUIZ JOÃO MINA – LOTE 07

Orçamento Sintético

OBRA	BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
PAVIMENTAÇÃO RUA LUÍS JOÃO MINÁ - FÁBIO SILVA	SINAPI - 07/2026 - SANTA CATARINA SBC - 08/2026 - SANTA CATARINA SICRO3 - 04/2026 - SANTA CATARINA ORSE - 05/2026 - SERGIPE IOPES - 04/2026 - ESPÍRITO SANTO SIURB - 01/2026 - SÃO PAULO SIURB INFRA - 01/2026 - SÃO PAULO SUDECAP - 04/2026 - MINAS GERAIS CPOS/CDHU - 06/2026 - SÃO PAULO FDE - 04/2026 - SÃO PAULO AGESUL - 06/2026 - MATO GROSSO DO SUL EMOP - 07/2026 - RIO DE JANEIRO	21,0%	DESONERADO: EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.746,64	7.746,64	4,09 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,48	500,61	605,73	3.925,13	2,07 %
1.2	00010777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	990,65	1.198,68	2.397,36	1,27 %
1.3	AMUREL C.P. 2752403164528	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA CONTAINER	DIA	1,00	613,74	742,62	742,62	0,39 %
1.4	AMUREL C.P. 2752311155287	PRÓPRIO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	919,88	0,47	0,56	515,13	0,27 %
1.5	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	20,00	6,88	8,32	166,40	0,09 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				24.185,04	24.185,04	12,78 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	128,82	155,87	13.716,56	7,25 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	38,65	46,76	8.229,76	4,35 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	42,05	50,88	2.238,72	1,18 %
3			TERRAPLANAGEM				2.674,24	2.674,24	1,41 %
3.1	5502115	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	211,57	10,45	12,64	2.674,24	1,41 %

Página 1

Orçamento Sintético

4			**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**				**151.109,22**	**151.109,22**	**79,84 %**
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	226,00	48,72	58,95	13.322,70	7,04 %
4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	919,88	3,13	3,78	3.477,14	1,84 %
4.3	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	919,88	94,41	114,23	105.077,89	55,52 %
4.4	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	91,98	225,63	273,01	25.111,45	13,27 %
4.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	91,98	8,76	10,59	974,06	0,51 %
4.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	919,88	2,83	3,42	3.145,98	1,66 %
5			**SINALIZAÇÃO**				**2.744,53**	**2.744,53**	**1,45 %**
5.1			**VERTICAL**				**2.744,53**	**2.744,53**	**1,45 %**
5.1.1	5213445	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	480,39	581,27	1.162,54	0,61 %
5.1.2	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	0,36	458,88	555,24	199,88	0,11 %
5.1.3	AMUREL C.P. 2752303146 969	PRÓPRIO	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	M	10,50	108,79	131,63	1.382,11	0,73 %
6			**LIMPEZA FINAL**				**809,49**	**809,49**	**0,43 %**
6.1	07052036	PRÓPRIO	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS), INCLUSIVE CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE RESÍDUOS	M²	919,88	0,73	0,88	809,49	0,43 %
					TOTAL SEM BDI				**156.446,61**
					TOTAL DO BDI				**32.822,55**
					TOTAL GERAL				**189.269,16**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA/ORÇAMENTISTA CRE 3347

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVAN JOSE NUNES
Data: 17/09/2026 07:07:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Página 2